

5.  
SMS



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04/2025

PROPOSTA N.º

007/2025/GAP

Realizada em 12/02/2025

DELIBERAÇÃO N.º

55/2025

**ASSUNTO: "Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho"**

**Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar. - SMS**

**O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:**

1. Aprovou a necessidade de assegurar a descontaminação, limpeza e, se necessário, a destruição de fardamento potencialmente contaminado por agentes biológicos, nos termos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril, na sua atual redação, conforme decorre da Informação Técnica n.º DRH 3-2025, datada de 21/01/2025. Sucede que, em 2024, foram delegadas competências, por parte da Câmara Municipal, que permitiram ao Conselho de Administração a deliberação de abertura de um procedimento de contratação pública, através de Concurso Público Internacional, com o nº 6/2024 e com este objecto. Porém, o único candidato admitido foi excluído, por falta de cumprimento dos termos e condições constantes do Caderno de Encargos. Pelo que, o procedimento em causa foi extinto, conforme melhor decorre da Deliberação nº 177/2024 do Conselho de Administração, de 13/12/2024. Assim, após reavaliação dos termos e condições do Caderno de Encargos, propõe-se, nestes termos, que se decida quanto ao início de novo procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).
2. De acordo ainda com a referida Informação, pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento do respetivo Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, pelo preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de vigência de 36 meses. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130.º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta.

3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros), nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.
4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22.º n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Assim, o **Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:**

- 1.º. Aprovar a necessidade de adquirir **serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses**, através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, com o preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso, Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º n.º 1 alínea c), 20.º n.º 1 alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alínea I), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- 2.º. Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:
  - a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável;e, consequentemente,
  - b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a aquisição de **serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses**, com o preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as Minutas das peças do



procedimento – Programa do Concurso, Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Conforme Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, em anexo.

**Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:**

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável;

e, conseqüentemente,

- b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24º do CCP, para a aquisição de **serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses**, com o preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso, Caderno de Encargos - que constam, em anexo, à supra citada Deliberação do Conselho de Administração e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.ºs 1 do Dec. Lei n.º: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Anexo: Deliberação n.º 11/2025, de 28 de janeiro de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses.



Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



SERVICOS  
MUNICIPALIZADOS  
DE SETUBAL

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º 

04/2025
---------

  
DATA 

28/01/2025
------------

PROPOSTA N.º 

11/2025/PCA
-------------

  
DELIBERAÇÃO N.º 

11/2025
---------

ASSUNTO: **“Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho”  
Delegação de Competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar**

Considerando que:

1. Conforme decorre da Informação Técnica n.º DRH 3-2025, datada de 21/01/2025, torna-se imprescindível assegurar a descontaminação, limpeza e, se necessário, a destruição de fardamento potencialmente contaminado por agentes biológicos, nos termos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril, na sua atual redação. Em 2024, foram delegadas competências, por parte da Câmara Municipal, que permitiram ao Conselho de Administração a deliberação de abertura de um procedimento de contratação pública, através de Concurso Público Internacional, com o nº 6/2024 e com este objecto. Porém, o único candidato admitido foi excluído, por falta de cumprimento dos termos e condições constantes do Caderno de Encargos. Pelo que, o procedimento em causa foi extinto, conforme melhor decorre da Deliberação nº 177/2024 do Conselho de Administração, de 13/12/2024. Assim, após reavaliação dos termos e condições do Caderno de Encargos, propõe-se, nestes termos, que se decida quanto ao início de novo procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).
2. De acordo ainda com a referida Informação, pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento do respetivo Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, pelo preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de vigência de 36 meses. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130.º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta.

3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da **Câmara Municipal de Setúbal**, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.
4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Assim, com os fundamentos supra vertidos e de acordo com o disposto nos artigos 6.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, **propõe-se que o Conselho de Administração:**

**1.º** – aprove a necessidade de adquirir **serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses**, através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, com o preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso, Caderno de Encargos que constam em anexo à presente proposta - tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º n.º 1 alínea c), 20.º n.º 1 alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

**2.º** – Submeta à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável;

e, consequentemente,

- b) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a aquisição de **serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses**, com o preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros)+ IVA à taxa aplicável, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e

conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante - nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.ºs 1 do Dec. Lei nº. 197/99, de 08 de junho, do artigo 109.do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

A presente despesa está enquadrada na rubrica D02.02.20.10.03 - Outros Trabalhos Especializados, com a seguinte repartição de encargos:

2025 – 73.666,67 €;

2026 – 147.333,33 €;

2027 – 147.333,33 €;

2028 – 73.666,67 €.

Aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Em anexo: Informação Técnica DRH 3-2025, datada de 21/01/2025, Manifestação de necessidades, datada de 21/01/2025, Minutas do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos respetivos e Deliberação do CA nº 177/2024 (onde se deliberou a extinção do anterior procedimento).

O Proponente



APROVADA	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADA	<input type="checkbox"/>	Votos Contra	Abstenções	3	Votos a Favor
----------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	--------------	------------	---	---------------

PRESIDENTE



VOGAL



VOGAL



*Concordo.  
Avaliação do Sr. Presidente*

*Dr. Paulo Piteira*  
Paulo Piteira  
21.01.2025

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º

DRH – 3-2025

DATA  
21.01.2025

DE DRH – Manuela Alves

PARA Sr. Diretor Delegado

ASSUNTO Proposta para Processo de Contratação – aquisição e higienização de vestuário de trabalho

Presidente do Conselho de Administração  
dos Serviços Municipalizados de Setúbal  
(no uso da competência delegada de acordo com a  
Deliberação do CA n.º 1/2022 de 19 de Outubro)  
*Carlos Rabeçal*  
Carlos Rabeçal

A atividade dos SMS envolve a realização de tarefas sujeitas a vários riscos profissionais, entre os quais os riscos resultantes da exposição a agentes biológicos.

Em termos de normas de higiene e segurança no trabalho, determina o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril, na sua atual redação, que o empregador deve assegurar a descontaminação, a limpeza e, se necessário, a destruição do vestuário e dos equipamentos de proteção individual.

Não existindo a possibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), procedeu-se a um trabalho preliminar de identificação de empresas prestadoras de serviços na área, a fim de estimar custos associados para a aquisição de serviços para higienização de vestuário de trabalho com a modalidade de renting do vestuário de trabalho.

Face aos dados obtidos e identificação do modus operandi de empresas do sector, foi realizado em 2024 Concurso Público Internacional tendo o mesmo ficado sem candidatos em virtude do único candidato não corresponder a vários critérios constantes do Caderno de Encargos.

Mantendo-se a necessidade de proceder à aquisição de serviços de renting e higienização do vestuário de trabalho dos trabalhadores operacionais dos SMS, expostos a riscos de contaminação profissional, procedeu-se a um novo contacto com empresas do sector, resultando uma reformulação do Caderno de Encargos, tornando-o mais flexível no que se refere à apresentação das tipologias de fardamento, e ao ajustamento de prazos, tornando-os mais realistas, atendendo a contingências que possam ocorrer no fornecimento inicial de todo as peças vestuário de trabalho previstas e aos trabalhos preparatórios necessários para uma prestação de serviços desta natureza.

Igualmente é realizado um ajustamento ao número de trabalhadores a integrar nesta prestação de serviços dadas as novas admissões que, entretanto, ocorreram e outras previstas ocorrerem a curto prazo, num total de 210 trabalhadores.

Propõe-se a manutenção do concurso para dois lotes distintos de vestuário:

- **Lote I** – Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores que exercem atividades na via pública – **194 trabalhadores.**
- **Lote II** – Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores expostos a riscos específicos (eletricidade) – **16 trabalhadores.**



com as seguintes dotações para cada tipologia de peça de vestuário:

<b>Vestuário de trabalho - caracterização e atribuição Lote I – Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores que exercem atividades na via pública</b>	<b>Mudas Semanais Min.</b>
T-shirt manga curta	6
Sweat cardado ou pólo manga comprida	4
Casaco tipo polar (ou equivalente) Alta visibilidade	3
Colete Sarja Alta Visibilidade Amarelo	2
Calça alta visibilidade	4
Colete Alta Visibilidade Amarelo	2

<b>Vestuário de trabalho - caracterização e atribuição Lote II – Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores expostos a riscos específicos (eletricidade)</b>	<b>Mudas Semanais Min.</b>
Casaco EPI (anti estático)	3
Sweat cardado ou pólo manga comprida	3
Casaco tipo polar (ou equivalente)	3
T-shirt manga curta	6
Calças EPI (anti estático)	3
Colete sarja	2

Face ao exposto, propõe-se:

A abertura Concurso Público com vista à contratação por lotes, das tipologias de vestuário, com o número de mudas semanais mínimas apresentadas, para o serviço de renting e higienização de vestuário de trabalho, pelo período de 36 meses, devendo os candidatos:

- Apresentar os modelos de acordo com a imagem, características e especificações das peças em uso nos SMS, ou qualidade superior;
- Indicação da dotação de mudas e stocks de cada trabalhador;
- Indicação da periodicidade e condições de substituição em caso de degradação das peças;
- Indicação da periodicidade da recolha e entrega das peças de vestuário para higienização.

À consideração superior,

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE (MN)  
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

DATA: 21/01/2025

Elaborado por: Diretora do DRH, Manuela Alves

1. Fundamentação da Necessidade

- Assegurar a descontaminação, limpeza e, se necessário, a destruição de fardamento (potencialmente contaminado por agentes biológicos, ex: resíduos, saneamento, etc), n.º 3, artigo 12º, Decreto-Lei 84/97, de 16 de abril.

2. Tipo de Contrato

Escoher uma das opções assinalando com um "X" na caixa de texto

- |                                     |                              |
|-------------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Aquisição de bens            |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Aquisição de serviços        |
| <input type="checkbox"/>            | Empreitada de obras públicas |

3. Objeto de Contratação e Quantidades

- 36 meses;
- Prestação de serviços para o aluguer e higienização dos fardamentos de trabalho que deve abranger os fardamentos utilizados pelos trabalhadores dos Serviços Municipalizados de Setúbal que utilizam o fardamento de trabalho durante a realização das suas tarefas, dando cumprimento às orientações transmitidas pelo serviço responsável por esta área de atuação.

1

4. Preço Base

442.000 € (valor estimado para 3 anos)

5. Justificação do Preço Base

Este preço-base já prevê o fornecimento do fardamento de trabalho personalizado para 210 assistentes operacionais, contando com a respetiva higienização, manutenção (sempre que necessário) e entrega.

Ex:

6. Distribuição orçamental quando contrato plurianual (pagamento/s em mais do que um ano económico ou em ano económico diferente do atual)



MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE (MN)  
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

7. Entidade(s) a convidar:

Nome da entidade/pessoa singular	NIF	Contacto e-mail (em caso de tramitação por correio eletrónico)
Elis	502 095 857	<a href="mailto:carla.santiago@elis.com">carla.santiago@elis.com</a>
Hygico	513 920 218	<a href="mailto:cesar.branco@hygico.pt">cesar.branco@hygico.pt</a>
Urvina Por	506 846 148	<a href="mailto:ricardo.beichior@urvinapor.pt">ricardo.beichior@urvinapor.pt</a>

8. Início do contrato e forma de pagamento

Pagamento a 30 dias após prestação do serviço e entrega da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida com o cumprimento da prestação a que se refere (conforme n.º 2 do artigo 299º do CCP)

9. Prazo duração do contrato/prazo de execução/prazo de entrega

Duração do contrato: 36 meses

Prazo de início da prestação de serviços: após assinaturas de contrato

2

10. Especificações técnicas e obrigações do fornecedor

- Cumprimento dos prazos de entrega;
- As peças de vestuário de trabalho devem ser entregues em perfeitas condições de utilização, aos portadores, nas instalações identificadas no anexo III do caderno de encargos;
- As peças de vestuário de trabalho devem ser recolhidas nas instalações identificadas no anexo III do caderno de encargos;
- As peças de vestuário de trabalho devem estar de acordo com a tipologia e características definidas no Anexo II do caderno de encargos;
- Proceder ao levantamento de tamanhos/medidas dos trabalhadores abrangidos pelos serviços;
- Colocação de identificação em todas as peças de vestuário, através de inclusão do logotipo dos SMS, bem como o nome do trabalhador junto ao logotipo, por bordado ou por método equivalente, (logotipo conforme Anexo I do caderno de encargos);
- Proceder à lavagem, limpeza e engomadoria, entenda-se, por esta última, a passagem a ferro ou processo equivalente, bem como a conservação do vestuário de trabalho de forma a garantir as perfeitas condições de utilização para os fins a que se destina;

MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE (MN)  
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

- A reparação, manutenção e/ou substituição, sempre que necessário, de peças de vestuário danificadas de forma à garantir as perfeitas condições de utilização para os fins a que se destina;
- A gestão de quantidades adequadas de stock de fardamento por colaborador, que garanta a entrega das quantidades semanais referidas no Anexo II;
- A empresa deverá disponibilizar, nas instalações identificadas no Anexo III do caderno de encargos, recipientes em quantidade suficiente e adequados à colocação e acondicionamento das peças de vestuário sujas a granel, facilmente transportáveis.

11. Critério de adjudicação / critério de desempate

- Resposta integral às necessidades identificadas: tipologia de fardamento e suas características, cumprimento de normas.
- Preço apresentado;
- Garantias.


12. Notas

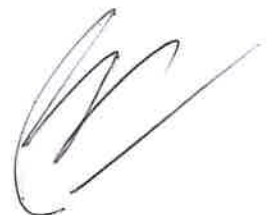
13. Anexos

Proposta em anexo

3

Data e Assinatura

 21.04.2025





Av. 5 de Outubro, 148 - 2º, 2900-319 Setúbal, Tel.: 265009520 Contribuinte Nº680033629

**CABIMENTO DE 2025**

Nº Documento: 5325000081

Data Lanç.: 28.01.2025

Data Doc.: 28.01.2025

Referência: C.PUBL.INT.1

Descrição: Serviços aluguer higienização fardamentos trabalho

Orgânica: DESPESA - Orgânica para Lançamentos da Despesa

NUP: 2025000056

Categoria NUP: Logístico

Moeda: EUR

Item	Económica	Plano de Atividades	Orçamento Inicial	Reforços /Anulações	Orçamento Corrigido	Despesas Pagas	Encargos Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente / Modificação	Saldo Residual	Total Cabimento
001	D02.02.20.10.03 Outros Trab.Esp.	EXTRAPLANO EXTRAPLANO	531.365,37	0,00	531.365,37	1.396,94	55.267,58	474.700,85	90.610,00	384.090,85	90.610,00
		<b>Total 2025</b>	<b>531.365,37</b>	<b>0,00</b>	<b>531.365,37</b>	<b>1.396,94</b>	<b>55.267,58</b>	<b>474.700,85</b>	<b>90.610,00</b>	<b>384.090,85</b>	<b>90.610,00</b>

Procedimento Adequado em Função do Valor Concurso Público Internacional do Concurso Público de publicação JOUE

Data: 28.01.2025

Hora: 10:34:16

Pág: 1 / 1

Util: CTEIXEIRA

Visto

.....  
..... / ..... / .....



Av. 5 de Outubro, 148 - 2º, 2900-319 Setúbal, Tel.: 265009520 Contribuinte Nº680033629

### ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Nº Documento: 5325000081

Data Lanç.: 28.01.2025  
Data Doc.: 28.01.2025  
Referência: C.PUBL.INT.1  
Descrição: Serviços aluguer higienização fardamentos trabalho  
Orgânica: DESPESA - Orgânica para Lançamentos da Despesa

NUP: 2025000056  
Categoria NUP: Logístico

Moeda: EUR

Item	Económica	Plano de Atividades	Orçamento Inicial	Reforços / Anulações	Orçamento Corrigido	Encargos Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente / Modificação	Saldo Residual	Total do documento
002	D02.02.20.10.03 Outros Trab.Esp.	EXTRAPLANO EXTRAPLANO	426.228,65	0,00	426.228,65	0,00	426.228,65	181.220,00	245.008,65	181.220,00
		<b>Total 2026</b>	<b>426.228,65</b>	<b>0,00</b>	<b>426.228,65</b>	<b>0,00</b>	<b>426.228,65</b>	<b>181.220,00</b>	<b>245.008,65</b>	<b>181.220,00</b>
003	D02.02.20.10.03 Outros Trab.Esp.	EXTRAPLANO EXTRAPLANO	438.233,18	0,00	438.233,18	0,00	438.233,18	181.220,00	257.013,18	181.220,00
		<b>Total 2027</b>	<b>438.233,18</b>	<b>0,00</b>	<b>438.233,18</b>	<b>0,00</b>	<b>438.233,18</b>	<b>181.220,00</b>	<b>257.013,18</b>	<b>181.220,00</b>
004	D02.02.20.10.03 Outros Trab.Esp.	EXTRAPLANO EXTRAPLANO	435.285,11	0,00	435.285,11	0,00	435.285,11	90.610,00	344.675,11	90.610,00
		<b>Total 2028</b>	<b>435.285,11</b>	<b>0,00</b>	<b>435.285,11</b>	<b>0,00</b>	<b>435.285,11</b>	<b>90.610,00</b>	<b>344.675,11</b>	<b>90.610,00</b>

Procedimento Adequado em Função do Valor Concurso Público Internacional do Concurso Público c/ publicação JOUE

.....  
/ / .....

## **PROGRAMA DO CONCURSO**

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º XX/2025/SMS-NUP N.º  
2025000XXXX**

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO DE  
FARDAMENTOS DE TRABALHO”**



**ÍNDICE**

<b>CAPÍTULO I   OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO</b>	<b>2</b>
Cláusula 1.ª Objeto do contrato	2
Cláusula 2.ª Entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar	2
Cláusula 3.ª Fundamentação da escolha do procedimento, cabimento e compromisso plurianual	3
Cláusula 4.ª Consulta do processo de concurso e peças do procedimento	3
Cláusula 5.ª Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças procedimentais	3
<b>CAPÍTULO II   APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>4</b>
Cláusula 6.ª Concorrentes	4
Cláusula 7.ª Prazo para a apresentação de propostas	5
Cláusula 8.ª Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas	6
Cláusula 9.ª Documentos que constituem a proposta	6
Cláusula 10.ª Idioma dos documentos da proposta	7
Cláusula 11.ª Propostas Variantes	8
Cláusula 12.ª Prazo da obrigação de manutenção das propostas	8
Cláusula 13.ª Classificação de documentos da proposta	8
<b>CAPÍTULO III   ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO</b>	<b>9</b>
Cláusula 14.ª Critério de adjudicação e desempate	9
Cláusula 15.ª Esclarecimentos e suprimento de propostas	9
Cláusula 16.ª Relatório Preliminar, Audiência Prévia e Relatório Final	10
Cláusula 17.ª Adjudicação	11
Cláusula 18.ª Documentos de habilitação	11
Cláusula 19.ª Caução	13
<b>CAPÍTULO IV   CELEBRAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>13</b>
Cláusula 20.ª Minuta e outorga do Contrato	13
Cláusula 21.ª Redução do contrato a escrito	14
Cláusula 22.ª Publicitação do contrato	14
Cláusula 23.ª Ressalvas	14
<b>ANEXO A Modelo de indicação do preço contratual</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO I Modelo de declaração</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO II Modelo de declaração</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO III Regras do Sorteio</b>	<b>18</b>

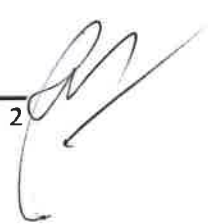


**CAPÍTULO I | OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO****Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

1. O presente procedimento de Concurso Público tem por objeto principal a **aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses**, nos termos melhor definidos na Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.
2. O procedimento é constituído por lotes, que correspondem às tipologias de fardamento a locar:
  - a. **Lote I** – Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores que exercem atividades na via pública;
  - b. **Lote II** – Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores expostos a riscos específicos (eletricidade).
3. Os concorrentes não são obrigados a apresentar proposta para a totalidade dos lotes indicados no número anterior, sendo, no entanto, obrigados a apresentar proposta para a totalidade das tipologias de bens que compõem cada lote, sob pena de exclusão, relativamente ao lote em que não o façam.
4. O presente procedimento segue a tramitação do Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do artigo 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
5. O Contraente Público reserva-se o direito de, sempre que considere necessário, prestar as informações complementares necessárias à boa e regular execução do contrato.

**Cláusula 2.ª****Entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar**

1. A Entidade Adjudicante é os Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), pessoa coletiva n.º 680 033 629, com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 148, 2.º piso, 2900-309 Setúbal, telefone 265 245 900, e com endereço de e-mail [geral@sms-setubal.pt](mailto:geral@sms-setubal.pt), também designado por “SMS” ou “Contraente Público”.
2. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, é o **Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal**, nos termos da Deliberação n.º **XX/2025 de XX/XX/2025**, no exercício das competências delegadas pela Deliberação n.º **XXX/2025**, da Câmara Municipal de Setúbal, com base na Proposta n.º **XX/2025/GAP**, de **XX/OXX/2025**, divulgado no sítio institucional na internet dos SMS.



**Cláusula 3.ª****Fundamentação da escolha do procedimento, cabimento e compromisso plurianual**

1. A escolha da tipologia do procedimento tem como fundamento o critério do valor, nos termos conjugados do artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1 alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo sido realizado cabimento orçamental a que corresponde o n.º 5325000081.
2. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

**Cláusula 4.ª****Consulta do processo de concurso e peças do procedimento**

1. As peças que constituem o presente concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, sita em [www.vortal.biz](http://www.vortal.biz), de forma gratuita, de acordo com o n.º 1 do artigo 133.º do CCP.
2. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o Júri do concurso e os interessados na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica [www.vortal.biz](http://www.vortal.biz), nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

**Cláusula 5.ª****Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças procedimentais**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica [www.vortal.biz](http://www.vortal.biz), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.
2. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso, que inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao envio do anúncio para publicação no DRE, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 68.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
3. Para efeitos do Código dos Contratos Públicos, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
  - a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
  - b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;



- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
  - d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
4. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do Caderno de Encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior, e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
  5. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número 3.
  6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
  7. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica [www.vortal.biz](http://www.vortal.biz), competindo ao órgão competente para a decisão de contratar, a pronúncia sobre listas de erros e omissões.
  8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do n.º 9 do artigo 50.º do CCP.

## CAPÍTULO II | APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

### Cláusula 6.ª Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta, segundo o disposto no artigo 53.º do CCP.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do CCP.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2, do artigo 54.º, do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.



4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do CCP.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, sob a forma jurídica de consórcio, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.
6. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere as alíneas a), b) c) e d) do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei 231/81, de 28 de julho, que será o único interlocutor responsável perante a Entidade Adjudicante.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Prazo para a apresentação de propostas**

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à Entidade Adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 56.º do CCP.
2. As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, sita em [www.vortal.biz](http://www.vortal.biz) até às **23:59 horas do 30.º dia**, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.
3. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura eletrónica qualificada.
5. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 2 da presente cláusula.
6. A proposta e todos os documentos que a constituem devem ser apresentados datilografados ou processados informaticamente, sem rasuras ou palavras entrelinhadas, assim como devem ser assinados pelo concorrente ou seu representante legal utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, conforme disposto no artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.



**Cláusula 8.ª****Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas**

1. Quando as retificações ou esclarecimentos previstos na [cláusula 5.ª](#), sejam comunicadas, pela Entidade Adjudicante, para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.
2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas na [cláusula 5.ª](#), independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.
3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP.
4. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º, conforme o n.º 5 do artigo 64.º do CCP.

**Cláusula 9.ª****Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta deverá ser constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:
  - a. Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
  - b. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do [Anexo I](#), de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
  - c. Proposta de preço global e de preços unitários, com indicação do valor do IVA aplicável, elaborada em conformidade com o [Anexo A](#) ao presente Programa;
  - d. Proposta de prazo de entrega dos bens descritos na cláusula 5.ª da Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;



- e. Proposta da dotação de mudas semanais por trabalhador, para além dos mínimos admitidos constantes nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;
  - f. Proposta de substituição em caso de perda de peças de fardamento e de dano por negligência;
  - g. Proposta de regime e periodicidade da recolha e entrega das peças de fardamento;
  - h. Fichas técnicas dos fardamentos apresentados, com indicação dos materiais que o constituem, nos termos definidos na cláusula 5.ª da Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;
  - i. Qualquer outro documento que o concorrente entenda apresentar, por o considerar necessário para a instrução da sua proposta, desde que não contrarie o caderno de encargos.
2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.
  3. Os preços devem ser apresentados em euros, com apenas duas casas decimais, não incluindo o IVA.
  4. O preço global deve ser indicado em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, os indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do CCP.
  5. Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 60.º do CCP.
  6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Idioma dos documentos da proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o disposto no artigo 58.º do CCP, ou, no caso de tal não ser possível, deverão ser acompanhados da devida tradução legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais, com exceção da utilização de frases curtas ou designações técnicas ou científicas, casos em que poderão ser utilizados outros idiomas.



**Cláusula 11.ª**  
**Propostas Variantes**

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

**Cláusula 12.ª**  
**Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **90 dias**, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP.

**Cláusula 13.ª**  
**Classificação de documentos da proposta**

1. Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, podem os interessados requerer, através da plataforma eletrónica [www.vortal.biz](http://www.vortal.biz), até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação de documentos que constituam a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 66.º do CCP.
2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica [www.vortal.biz](http://www.vortal.biz), até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do n.º 2 do artigo 66.º do CCP.
3. Considera-se não escrita ou não declarada a classificação de um documento que não tenha sido expressamente autorizada nos termos do disposto nos números anteriores, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 66.º do CCP.
4. Se, no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinam a classificação do documento, é promovida oficiosamente, pelo Júri do concurso, a respetiva desclassificação que será informada a todos os interessados, nos termos do n.º 4 do artigo 66.º do CCP.
5. Quando, por força da classificação dos documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los nos termos previstos na cláusula 9.ª, ou no prazo fixado no presente programa do



concurso, o Júri pode estabelecer oficiosamente ou a pedido do interessado, um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo, na medida do estritamente necessário, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 66.º do CCP.

6. A Entidade Adjudicante não deve divulgar as informações constantes dos documentos classificados das propostas, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 66.º do CCP.
7. A Entidade Adjudicante pode impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial por ela disponibilizadas ao longo do procedimento de formação do contrato público, segundo o estabelecido no n.º 7 do artigo 66.º do CCP.

### CAPÍTULO III | ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

#### Cláusula 14.ª

##### Critério de adjudicação e desempate

1. A adjudicação será efetuada por lotes, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar a valorar para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 74.º do CCP.
2. O critério de desempate opera, se necessário, a favor da proposta que apresentar o menor prazo de entrega dos bens, após aceitação de amostras/recolha medidas fardamento.
3. Caso o empate persista, a adjudicação recairá na proposta selecionada na sequência de sorteio, realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes, de acordo com as regras constantes do [Anexo III](#) ao presente Programa.
4. Sem prejuízo de não ser fixado um preço anormalmente baixo, os SMS reservam-se o direito de qualificar o preço de uma ou mais propostas como anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato.

#### Cláusula 15.ª

##### Esclarecimentos e suprimento de propostas

1. O Júri do Procedimento pode pedir aos concorrentes os esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as

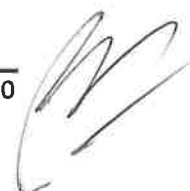


- constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 dias, procedam ao suprimento de irregularidades formais das suas propostas que careçam de ser supridas, desde que tal suprimento não seja suscetível de modificar o respetivo conteúdo e não desrespeite os princípios da igualdade de tratamento e da concorrência, incluindo, designadamente:
    - a. A não apresentação ou a incorreta apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da candidatura ou da proposta, incluindo as declarações dos anexos I e V ao Código de Contratação Pública ou o Documento Europeu Único de Contratação Pública;
    - b. A não junção de tradução em língua portuguesa de documentos apresentados em língua estrangeira;
    - c. A falta ou insuficiência da assinatura, incluindo a assinatura eletrónica, de quaisquer documentos que constituam a candidatura ou a proposta, as quais podem ser supridas através da junção de declaração de ratificação devidamente assinada e limitada aos documentos já submetidos.
  4. O não suprimento pelo concorrente das irregularidades das propostas referidas no número anterior, no prazo fixado para o efeito, constitui contraordenação grave punível com coíma, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 457.º do CCP.
  5. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
  6. Os pedidos do Júri indicados nesta cláusula e as respetivas respostas serão disponibilizados na plataforma eletrónica [www.vortal.biz](http://www.vortal.biz), devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Relatório Preliminar, Audiência Prévía e Relatório Final**

1. Após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório, no qual deve propor a ordenação das mesmas, sendo os concorrentes notificados para se pronunciarem no prazo de **5 dias úteis** em sede de audiência prévía.
2. No Relatório Preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
3. O Júri elabora um Relatório Final fundamentado, nos termos do disposto do artigo 148.º do CCP.



**Cláusula 17.ª**  
**Adjudicação**

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do CCP.
2. A adjudicação será realizada por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP.
3. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, sendo remetido o Relatório Final de análise de propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do CCP.
4. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:
  - a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
  - b. Prestar caução indicando expressamente o seu valor, se aplicável;
  - c. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
  - d. Se pronunciar sobre a minuta de contrato, quando este for reduzido a escrito;
  - e. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

**Cláusula 18.ª**  
**Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica [www.vortal.biz](http://www.vortal.biz), até ao 5.º dia após a notificação de adjudicação, os documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
  - a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º CCP;
  - b. Código de acesso à Certidão Permanente ou Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor ou documento comprovativo da titularidade da empresa unipessoal ou, em caso de empresa sediada em outro Estado Membro, documento equivalente, com todas as inscrições em vigor que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
  - c. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 87.º-A do CCP, ou respetivo código de acesso;



- d. Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
  - e. Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
  - f. Certidão de Registo Criminal, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, em conformidade com o estabelecido na alínea b) e h), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
  - g. Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas, se aplicável, nos termos do n.º 9 do artigo 81.º do CCP.
2. Os SMS poderão solicitar quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do Programa do Procedimento, poderão ser solicitados ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito, nos termos do n.º 8 do artigo 81.º do CCP.
  3. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nos números anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 83.º-A do CCP.
  4. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
  5. Para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a **3 dias**, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.
  6. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do CCP.
  7. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 86.º do CCP.



8. Caso o adjudicatário seja um agrupamento de empresas, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:
- Cópia do Contrato de ACE ou Contrato de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária;
  - Procuração outorgada por todos os membros do consórcio ao seu líder conferindo-lhe os poderes a que se refere o n.º 1 do artigoº 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Caução**

Não é exigível a prestação da caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, pelo facto de o preço contratual ser inferior a 500.000,00 €.

### **CAPÍTULO IV | CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

#### **Cláusula 20.ª**

##### **Minuta e outorga do Contrato**

- A minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
- Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do CCP.
- A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 dias subsequentes à respetiva notificação, conforme o disposto no artigo 101.º do CCP.
- A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 104.º do CCP.
- A não outorga do contrato, por facto imputável ao adjudicatário, ocasiona a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do CCP.
- As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 102.º do CCP.



**Cláusula 21.ª**

**Redução do contrato a escrito**

1. Salvo nos casos previstos no artigo 95.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.
2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da Entidade Adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo Cocontratante.

**Cláusula 22.ª**

**Publicitação do contrato**

Nos termos do artigo 465.º do CCP, a publicitação do contrato será efetuada no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sito em [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt).

**Cláusula 23.ª**

**Ressalvas**

1. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente procedimento, nos termos no artigo 79.º do CCP.
2. Em tudo o não especificado no presente Programa e peças do procedimento aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.



**ANEXO A****Modelo de indicação do preço contratual**

(nos termos da alínea c) do n.º 1 da cláusula 9.º do Programa do Procedimento)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público, a que se refere o anúncio publicado no Diário da República, Anúncio de Procedimento n.º \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ e no Jornal Oficial da União Europeia, Anúncio de Procedimento n.º \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, relativo ao "\_\_\_\_", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo mencionado no Caderno de Encargos pelo preço contratual de \_\_\_\_\_ € (extenso), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao(s) lote(s) I/II (indicais quais os lotes a que concorre), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

O valor acima indicado é composto por: (eliminar o que não for aplicável)

	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
<b>LOTE I</b>		
Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores que exercem atividades na via pública		
<b>LOTE II</b>		
Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores expostos a riscos específicos (eletricidade)		

Às quantias supramencionadas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



## ANEXO I

## Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º ou a subalínea i), da alínea b), e alínea c), do n.º 3, do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO II****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**ANEXO III****Regras do Sorteio**

[nos termos da [cláusula 14.ª](#) do Programa de Procedimento]

1. O sorteio será realizado na presença do júri do procedimento, em data e hora a notificar, com a antecedência de 5 dias, nas instalações da Entidade Adjudicante.
2. Ao sorteio poderão comparecer um representante de cada concorrente admitido, fazendo-se acompanhar de credenciação/certificação com poderes para representar a empresa no ato, acompanhado do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão, sem os quais não poderá participar no sorteio. As presenças serão registadas em folha própria.
3. Mesmo em caso de ausência de algum dos concorrentes admitidos, o sorteio será realizado, à hora constante da notificação, e o resultado do mesmo será vinculativo para efeitos da ordenação das propostas.
4. O sorteio realizar-se-á da seguinte forma:
  - a. Existirão bolas homogéneas, iguais em material, volume e peso, numeradas de 1 até ao número total de concorrentes colocados em situação de empate;
  - b. A cada concorrente empatado, será atribuída uma bola numerada;
  - c. A atribuição do número de cada bola é feita por ordem alfabética dos concorrentes em situação de empate;
  - d. As bolas, após a sua apresentação, serão introduzidas num saco opaco, na presença do júri e dos representantes dos concorrentes, que no dia e hora indicada se encontrem na sala do sorteio;
  - e. A extração, de cada bola do saco, será realizada pelo presidente do Júri, ou seu substituto legal, obtendo-se a seguinte ordenação:
    - i. A extração da primeira bola corresponderá ao concorrente que ficará ordenado em 1º lugar;
    - ii. A extração da segunda bola corresponderá ao concorrente que ficará ordenado em 2º lugar e assim sucessivamente;
  - f. Após a extração de todas as bolas será elaborada a ata, assinada pelos elementos do júri, onde constará, nomeadamente, a ordenação das propostas resultante do respetivo sorteio.





## **CADERNO DE ENCARGOS**

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º XX2025/SMS-NUP N.º  
2025000XXXX

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO DE  
FARDAMENTOS DE TRABALHO”**



## INDÍCE

<b>PARTE I   CLÁUSULAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>2</b>
Cláusula 1.ª Entidade Adjudicante e Objeto do Procedimento	2
Cláusula 2.ª Vigência	2
Cláusula 3.ª Preço Base	3
Cláusula 4.ª Preço contratual e condições de pagamento	3
Cláusula 5.ª Local e conformidade da entrega dos bens	4
Cláusula 6.ª Obrigações principais do Cocontratante	5
Cláusula 7.ª Dever de sigilo e Tratamento de Dados Pessoais	6
Cláusula 8.ª Seguros e Encargos Sociais	8
Cláusula 9.ª Penalidades contratuais e resolução do contrato	9
Cláusula 10.ª Subcontratação e cessão da posição contratual	9
Cláusula 11.ª Cessão da posição contratual por incumprimento	9
Cláusula 12.ª Força Maior	10
Cláusula 13.ª Gestor do contrato	11
Cláusula 14.ª Resolução de litígios	11
Cláusula 15.ª Comunicações e notificações	11
Cláusula 16.ª Contagem dos prazos	12
Cláusula 17.ª Legislação aplicável	12
<b>PARTE II   ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>13</b>
Cláusula 1.ª Caracterização dos serviços	13
Cláusula 2.ª Higienização e Entrega do Fardamento	14
Cláusula 3.ª Locais Recolha/Entrega de Fardamento	15
Cláusula 4.ª Necessidades e execução do contrato	15
Cláusula 5.ª Quantidades e Características Fardamento	16
Cláusula 6.ª Identidade Gráfica e Logotipo	23



## PARTE I | CLÁUSULAS ADMINISTRATIVAS

### Cláusula 1.ª

#### Entidade Adjudicante e Objeto do Procedimento

1. A Entidade Adjudicante são os Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), pessoa coletiva n.º 680 033 629, com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 148, 2.º piso, 2900-309 Setúbal, telefone 265 245 900, e com o endereço de e-mail [geral@sms-setubal.pt](mailto:geral@sms-setubal.pt), também designado por “SMS” ou “Contraente Público”.
2. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, que tem por objeto principal a **aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses**, nos termos melhor definidos na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.
3. O procedimento é constituído por lotes, que correspondem às tipologias de fardamento a locar:
  - a. **Lote I** – Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores que exercem atividades na via pública;
  - b. **Lote II** – Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores expostos a riscos específicos (eletricidade).
4. Os concorrentes não são obrigados a apresentar proposta para a totalidade dos lotes indicados no número anterior, sendo, no entanto, obrigados a apresentar proposta para a totalidade das tipologias de bens que compõem cada lote, sob pena de exclusão, relativamente ao lote em causa, caso não o façam.
5. As peças de vestuário de cada Lote, sempre que se preveja a possibilidade de diferentes cores, devem ser apenas de uma única cor para todas as peças do mesmo Tipo, conforme explicitado na cláusula 5ª do Caderno de Encargos – Vestuário de trabalho – caracterização e atribuições para os lotes I e II.
6. O Contraente Público reserva-se o direito de, sempre que considere necessário, prestar as informações complementares necessárias à boa e regular execução do contrato.

### Cláusula 2.ª

#### Vigência

1. O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entrará em vigor na data da sua outorga e será vigente durante **36 meses**, ou até ser atingido o preço contratual.
2. A entrega do fardamento de trabalho e início do respetivo ciclo de higienização, nos termos melhor identificados na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, deverá ocorrer num prazo máximo de **até 90 dias** após a data da celebração do contrato.



3. Após a celebração do contrato, o Cocontratante obriga-se a entregar, no prazo máximo de **30 dias**, uma amostra final de cada uma das peças do fardamento, para aprovação dos SMS.
4. Após validação das amostras referidas no número anterior, e confirmação de medidas/tamanhos, o adjudicatário terá **60 dias** para proceder à entrega do fardamento solicitado.

#### Cláusula 3.ª

##### Preço Base

1. O preço base do presente Concurso Público é de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e correspondendo ao preço máximo que os Serviços Municipalizados de Setúbal se encontram dispostos a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, durante o prazo de execução do contrato.
2. O preço base para cada um dos lotes não poderá exceder as quantias abaixo indicadas, às quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, se devido:
  - a. **Lote I – 390.000 €** (trezentos e noventa mil euros);
  - b. **Lote II – 52.000 €** (cinquenta e dois mil euros).
3. O preço base tem como fundamento os preços de mercado adjudicados em procedimentos similares, nos termos do artigo 17.º, n.º 7, do CCP.
4. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída aos SMS, incluindo alimentação e deslocação dos meios humanos alocados à prestação de serviços, materiais, produtos e equipamentos que se afigurem necessários à prossecução das prestações objeto do contrato, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, despesas com telecomunicações, seguro de acidentes de trabalho, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. O preço contratual não é passível de ser revisto, se não nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos e na legislação aplicável ao âmbito do objeto do contrato.
6. O presente procedimento assuma a seguinte classificação CPV (*Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, constante do Anexo I do Regulamento (CE) da Comissão, em vigor*) – **Peças de vestuário**, sendo que o vocabulário principal corresponde ao código **18110000-3 – Vestuário Profissional**.

#### Cláusula 4.ª

##### Preço contratual e condições de pagamento

1. Os Serviços Municipalizados de Setúbal obrigam-se a pagar ao Cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, tendo por limite o valor referido na cláusula anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. As quantias devidas pela execução do contrato serão pagas no prazo de **60 dias** após a receção das respetivas faturas, as quais deverão ser emitidas **mensalmente**, com base no n.º de peças



- efetivamente requisitadas, observando o disposto no artigo 299.º-B do CCP e respetiva legislação conexas.
3. Só será devido o somatório dos preços unitários dos serviços efetivamente prestados e aceites pelo Gestor de Contrato, em conformidade com os termos e condições dispostas no presente Caderno de Encargos.
  4. As fatura(s) deverão ser emitidas, observando o disposto no artigo 299.º-B do CCP e respetiva legislação conexas, em nome dos Serviços Municipalizados de Setúbal, NIPC 680033629, e remetidas através do Portal da Fatura Eletrónica na Administração Pública, sito em <https://www.feap.gov.pt/>, nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 07 de abril, e do Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, ou através do endereço eletrónico [geral@sms-setubal.pt](mailto:geral@sms-setubal.pt), em formato PDF.
  5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.
  6. Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Ordem de Compra ou documento equivalente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA.

#### Cláusula 5.ª

##### Local e conformidade da entrega dos bens

1. O locador obriga-se a entregar aos SMS os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante, nas instalações dos SMS, sitas no Parque Municipal de Poçoilos, na Estrada de Poçoilos, 2910-737 Setúbal e na Estrada dos Ciprestes, Beco dos Ciprestes, 2900-042 Setúbal.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em estado novo e em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotadas de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento, quando aplicável.
3. Sem prejuízo do exposto na Cláusula 4ª, n.º 5 da Parte II, Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, com a entrega dos bens da propriedade do Cocontratante, ocorre a transferência da posse daqueles para o Contraente Público, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Cocontratante.
4. O objeto do contrato será executado em consonância com o Núcleo de Prevenção de Riscos Profissionais, Promoção da Saúde e do Bem-Estar no Trabalho.
5. O locador é responsável perante os SMS por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam quando os mesmos lhe sejam entregues e ao longo do período contratual.



### Cláusula 6.ª

#### Obrigações principais do Cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorre para o Cocontratante a obrigação principal de prestar os serviços objeto do contrato, e, designadamente:
  - a. Obrigação do cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais e condições previstas na Parte II – Especificações Técnicas, do presente Caderno de Encargos, em estrito cumprimento da legislação aplicável, das disposições contratuais e com absoluta subordinação aos princípios de ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
  - b. Comunicar antecipadamente por escrito ao Gestor do Contrato, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do presente Caderno de Encargos;
  - c. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução de contrato e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, bem como as alterações aos contatos e moradas indicados no contrato a celebrar;
  - d. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
  - e. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar, designadamente as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade seguradora;
  - f. Garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal alocado à prestação de serviços venha a ter acesso;
  - g. Disponibilizar o número suficiente de técnicos com qualificações técnico-científica adequada, de forma a garantir uma correta articulação com os representantes dos Serviços Municipalizados;
  - h. Observar o disposto no artigo 419.º-A do CCP, que determina a obrigatoriedade de os trabalhadores afetos à prestação de serviços prestarem atividade em regime de contrato de trabalho sem termo ou em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período de tempo não inferior ao prazo de execução do contrato.
2. A título acessório, o Cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.



### Cláusula 7.ª

#### Dever de sigilo e Tratamento de Dados Pessoais

1. O Cocontratante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato, excluindo-se do dever de sigilo a informação e a documentação que o Cocontratante deva, nos termos legais, disponibilizar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido legítimo de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fosse comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. As partes comprometem-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, Lei n.º 58/2019 de 08/08 e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante o presente procedimento, vigência do respetivo contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.
5. O adjudicatário obriga-se ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre os Serviços Municipalizados de Setúbal, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do contrato, comprometendo-se designadamente a:
  - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, única e exclusivamente para efeitos do presente Contrato;
  - b. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, ou que lhe sejam transmitidos pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, sem que, tenha sido por este, expressamente instruído por escrito;
  - c. Comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa, ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
  - d. Assegurar que os trabalhadores temporários e os seus colaboradores (incluindo representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, subempreiteiros, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo



- jurídico estabelecido com o Cocontratante e o referido colaborador) cumprem todas as obrigações previstas na presente cláusula;
- e. Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais recolhidos, sem prejuízo de respeito com obrigações legais, nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras;
  - f. Colaborar com o Encarregado de Proteção de Dados dos Serviços Municipalizados de Setúbal, facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções.
6. O adjudicatário garante, sem prejuízo de assegurar a utilização contínua dos dados e aplicações migradas findo o Contrato, que os dados pessoais por si tratados, são integralmente destruídos, mantendo-se também o sigilo mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo pelo qual ocorra.
7. Em observância do RGPD, os currículos e/ou outros documentos nos quais constem dados pessoais, deverão vir acompanhados do consentimento expresso dos seus titulares, para que os Serviços Municipalizados de Setúbal, no âmbito exclusivo do procedimento de contratação pública em apreço, fiquem habilitados para o tratamento desses dados.
8. Os dados pessoais contidos no contrato escrito são considerados necessários para a formalização e execução do mesmo e, ainda, se necessário, para o cumprimento de outras obrigações legais, sendo aqueles de conservação permanente, em conformidade com o estipulado no artigo 5.º, n.º 1, alíneas b) e e) e no artigo 89.º, ambos do RGPD, e no artigo 21.º, n.º 2, da lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
9. Os Serviços Municipalizados de Setúbal poderão transmitir os dados pessoais a que se refere o presente artigo aos seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes para o cumprimento das finalidades acima referidas e, bem assim, a autoridades judiciais, fiscais, regulatórias ou outras para o cumprimento de imposições legais ou regulamentares.
10. Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:
- a. A exercer perante os Serviços Municipalizados de Setúbal: direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
  - b. A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados: o direito de apresentar exposições.



11. Na publicação do contrato, nos termos do disposto no CCP, o Contraente Público procederá previamente ao expurgo dos dados pessoais dos intervenientes que não sejam necessários para assegurar essa finalidade.

#### Cláusula 8.ª

##### Seguros e Encargos Sociais

1. É da exclusiva responsabilidade do Cocontratante o cumprimento de quaisquer obrigações de natureza fiscal e para fiscal, ou outras decorrentes da celebração do contrato, incluindo as impostas pela legislação laboral.
2. O Cocontratante obriga-se a cumprir todos os procedimentos legais e convencionais aplicáveis à sua atividade e relativos aos trabalhadores e colaboradores que estão ao seu serviço, nomeadamente o pagamento dos encargos sociais, seguros ou outros legalmente fixados e obriga-se a contratar e manter em vigor todos os seguros legalmente exigíveis para o exercício da respetiva atividade.
3. O Cocontratante obriga-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o seu pessoal, sendo por sua conta os encargos que daí resultarem, incluindo os que decorram de eventuais acidentes.
4. O Cocontratante é responsável por quaisquer ações diretas ou indiretas dos seus trabalhadores e colaboradores, que impliquem prejuízo para o Contraente Público, para os seus trabalhadores ou para terceiros.
5. O Cocontratante obriga-se a contratar seguros, que garantam a cobertura dos riscos e danos, direta ou indiretamente emergentes da sua atividade, bem como se obriga a segurar os meios de transporte que sejam empregues na execução da prestação de serviços, bem como todo o pessoal neles transportados na qualidade de passageiros.
6. O Cocontratante é ainda responsável pelo pagamento de quaisquer indemnizações devidas ao Contraente Público, aos seus trabalhadores ou a terceiros, originadas por danos causados em consequência de quaisquer ações ou omissões que lhe sejam diretas ou indiretamente imputáveis ou aos trabalhadores ou colaboradores ao seu serviço.
7. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato por causa imputável do Cocontratante, este será responsável pelas despesas suportadas pelo Contraente Público que sejam diretamente relacionadas com o objeto em falta.
8. Todos os encargos referentes a seguros impostos por este Caderno de Encargos, bem como qualquer dedução efetuada pela seguradora a título de franquia, em caso de sinistro indemnizável, são de responsabilidade do Cocontratante.
9. Os seguros indicados como obrigatórios neste Caderno de Encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades (legais, contratuais e outras) do Cocontratante perante os Serviços Municipalizados de Setúbal e a legislação em vigor.



### Cláusula 9.ª

#### Penalidades contratuais e resolução do contrato

1. Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações emergentes do contrato, e por causa imputável ao Cocontratante, poderão ser aplicadas as seguintes sanções contratuais nos seguintes casos:
  - a. Pelo incumprimento do prazo de entrega constante da [cláusula 2.ª](#) do presente Caderno de Encargos até 0,2% do preço contratual, por cada dia de atraso;
  - b. Pelo incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nas Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, até 1% do preço contratual, por incumprimento.
2. O valor acumulado das sanções contratuais a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 20% do preço contratual. Nos casos em que seja atingido o limite de 20% e o Contraente Público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
3. Em caso de resolução do contrato, por incumprimento do Cocontratante, o Contraente Público, pode exigir-lhe uma sanção contratual de até aos limites indicados no número anterior.
4. Ao valor da sanção contratual previsto no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo Cocontratante ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
5. O Contraente Público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções contratuais devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Contraente Público exija uma indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação do contrato ou danos excedentes.

### Cláusula 10.ª

#### Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

### Cláusula 11.ª

#### Cessão da posição contratual por incumprimento

1. É possível a cessão da posição contratual por parte do Cocontratante mediante prévia autorização do Contraente Público, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 318.º do CCP.
2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 318.º-A, em caso de incumprimento pelo Cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cede a sua



posição contratual ao concorrente deste procedimento que venha a ser indicado pelo Contraente Público, pela ordem sequencial da ordenação em que ficarem no procedimento.

3. A cessão da posição contratual referida no número anterior é efetuada por ato administrativo do Contraente Público.

#### Cláusula 12.ª

##### Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
  - a. Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratos do fornecedor, na parte em que intervenham;
  - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupo de sociedades dos seus subcontratados;
  - c. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
  - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Cocontratante de normas legais;
  - e. Incêndios ou inundações como origem nas instalações do Cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Cocontratante não devidas a sabotagem;
  - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.



5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### Cláusula 13.ª

##### Gestor do contrato

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, tendo sido designado a Exma. Sr.ª Dr.ª **María Manuela Alves** na qualidade de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, que deverá garantir as condições necessárias à boa execução da prestação de serviços.
2. Caso o Gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
3. Ao Gestor do Contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.

#### Cláusula 14.ª

##### Resolução de litígios

A resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, é submetida ao Tribunal Administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### Cláusula 15.ª

##### Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. As comunicações e notificações devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o disposto nos artigos 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos.



**Cláusula 16.ª**

**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Cláusula 17.ª**

**Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



## PARTE II | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Cláusula 1.ª

#### Caraterização dos serviços

Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes tarefas:

- a. Após outorga do contrato, e em prazo que garanta o cumprimento do prazo para o fornecimento do vestuário previsto no n.º 2 da [cláusula 2.ª](#) da Parte I do presente Caderno de Encargos, o Cocontratante efetuará uma visita preliminar às instalações dos SMS para definição exata dos vários modelos das peças de vestuário objeto do presente contrato, bem como, para levantamento de tamanhos e medidas dos trabalhadores/utilizadores para adaptação aos comprimentos de braços, pernas e tronco, no número estimado de 210 assistentes operacionais;
- b. Disponibilização pelo Cocontratante de peças de vestuário de trabalho de acordo com a tipologia e caraterísticas definidas na [cláusula 5.ª](#), em regime de aluguer operacional e respetiva higienização;
- c. Caso haja alteração ou desvio na qualidade dos artigos, substituir por equivalente ou de qualidade superior, sem custos adicionais. Tal situação deve ser analisada e autorizada previamente pelo gestor de contrato
- d. Proceder à substituição do fardamento, sempre que se verifique alteração da morfologia dos trabalhadores, sem custos acrescidos;
- e. Entrega do fardamento para uso: deverá vir separado por trabalhador/utilizador (com a correspondente identificação do trabalhador de forma visível) e sem mangas plásticas;
- f. Colocação de identificação em todas as peças de vestuário propriedade do Cocontratante, através de inclusão do logotipo dos SMS, nos termos indicados na [cláusula 6.ª](#), bem como a identificação do trabalhador (a combinar) junto a este, por bordado/estampado ou por método equivalente, observando as normas de identidade gráfica indicadas na mesma cláusula;
- g. Lavagem, limpeza e engomadoria (ou equivalente), entenda-se, por esta última, que o vestuário deve ser entregue sem vincos e não amarrotado, bem como a manutenção das características técnicas do vestuário de trabalho de forma a garantir as perfeitas condições de utilização para os fins a que se destina;
- h. Reparação, manutenção e/ou substituição, sempre que necessário, de peças de vestuário danificadas de forma a garantir as perfeitas condições de utilização para os fins a que se destina;



- i. Gestão das quantidades adequadas de stock de fardamento que garanta a entrega das quantidades semanais necessárias por trabalhador a definir pela Entidade Adjudicante de acordo com a [cláusula 5.ª](#).
- j. Entrega das peças de vestuário devidamente higienizadas e em boas condições de utilização nas instalações da Entidade Adjudicante identificadas na [cláusula 3.ª](#), com a periodicidade referida na [cláusula 5.ª](#), em dia(s) a definir pela Entidade Adjudicante;
- k. Recolha nas instalações dos SMS das peças de vestuário usado, com a periodicidade referida na [cláusula 5.ª](#), em dia(s) a definir pela Entidade Adjudicante;
- l. O Cocontratante deverá disponibilizar, em todas as instalações onde existem colaboradores com fardamento, recipientes em quantidade suficiente e adequados à colocação e acondicionamento das peças de vestuário sujas a granel, facilmente transportáveis pelos SMS para as instalações de recolha indicadas na [cláusula 3.ª](#).

#### Cláusula 2.ª

##### Higienização e Entrega do Fardamento

1. O Cocontratante deve apresentar, no prazo máximo de 10 dias após a outorga do contrato, os seguintes documentos relativos aos detergentes a utilizar na higienização do fardamento, os quais não poderão conter fosfatos na sua formulação química:
  - a. Fichas de segurança de detergentes e demais agentes utilizados na higienização do vestuário de trabalho afeto à presente prestação de serviços;
  - b. Fichas técnicas de detergentes e demais agentes utilizados na higienização do vestuário de trabalho afeto à presente prestação de serviços.
2. No processo de lavagem deverão ser, obrigatoriamente, utilizados doseadores de quantidade de detergente de forma a garantir uma gestão otimizada dos respetivos consumos, com vista a uma performance do serviço prestado ambientalmente adequada.
3. O Cocontratante deverá efetuar a entrega das peças de vestuário organizadas por trabalhador/utilizador e sem mangas plásticas a envolver, de forma a reduzir o impacto ambiental da presente prestação de serviços.
4. Durante o período de execução contratual, o Cocontratante deverá, com periodicidade trimestral e, em conjunto com o Contraente Público, efetuar o controlo do stock existente, por forma a evidenciar o cumprimento das quantidades de peças definidas na [cláusula 5.ª](#);
5. O Contraente Público efetuará a supervisão e a verificação de todas as peças de vestuário abrangidas pelo presente contrato por forma a garantir a perfeita condição de utilização do vestuário pelos seus trabalhadores/utilizadores, bem como a sua boa apresentação visual.



**Cláusula 3.ª****Locais Recolha/Entrega de Fardamento**

CONCELHO	CLIENTE	INSTALAÇÃO	MORADA
Setúbal	Serviços Municipalizados de Setúbal	Ciprestes	Estrada dos Ciprestes, Beco dos Ciprestes, 2900-042 Setúbal
Setúbal	Serviços Municipalizados de Setúbal	Poçoilos	Parque Municipal de Poçoilos, Estrada de Poçoilos, 2910-288 Setúbal

**Cláusula 4.ª****Necessidades e execução do contrato**

1. A Entidade Adjudicante, após a celebração do contrato, definirá o número de utilizadores, o número de peças por utilizador e respetiva frequência a observar durante o período de execução contratual, à qual ficará vinculada para efeito de cálculo do custo a pagar por peça e por trabalhador/utilizador.
2. Ao número de peças definidas por trabalhador/utilizador aplicar-se-á o custo constante da proposta apresentada pelo Cocontratante, independentemente de ser inferior ou superior ao número de peças estimadas na cláusula seguinte, dado que as referidas estimativas não têm carácter vinculativo.
3. Sem prejuízo do número anterior, durante o período de execução contratual, a Entidade Adjudicante poderá aumentar o número de peças definido por trabalhador/utilizador, com efeito proporcional no custo unitário previsto, bem como poderá solicitar o aumento ou cancelamento do número de portadores do vestuário, com efeito proporcional no custo unitário previsto, sendo que o efeito do cancelamento não poderá atingir valor superior a 10% do valor total.
4. Para além das peças atribuídas e identificadas por trabalhador/utilizador, o Cocontratante tem, ainda, obrigação de dispor 10 fardamentos de reserva, de tamanhos diferenciados e não nominativos, para utilização indiferenciada caso ocorram situações anormais e inesperadas.
5. Os SMS, no fim do prazo de execução contratual, reservam-se ao direito de opção total ou parcial sobre as peças em uso, sem que, para tal, tenham de pagar qualquer quantia a título de valor residual, pelas mesmas.

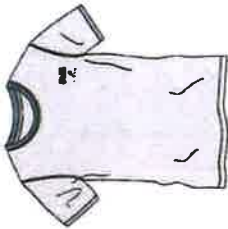
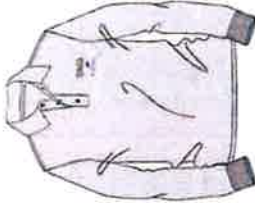


**Cláusula 5.ª**

**Quantidades e Características Fardamento**

- 1.As quantidades abaixo indicadas são meramente indicativas, não se vinculando os SMS às mesmas, se, ao longo da execução do contrato, verificar não necessitar delas
- 2.As peças de vestuário de cada lote, sempre que se preveja a possibilidade de diferentes cores, devem ser apenas de uma única cor para todas as peças do mesmo Tipo.


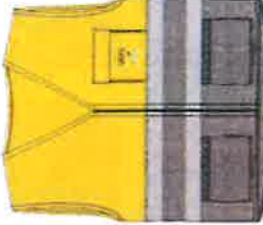


<b>Vestuário de trabalho - caracterização e atribuição</b> <b>Lote I - Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores que exercem atividades na via pública</b>					
Tipo de peça	Descrição	Logótipo	Imagem (indicativa)	Quantidade mínima por trabalhador/ semana	Nº estimado de portadores
T-shirt manga curta	<p>Cor: Cinzento claro ou azul claro</p> <p>Gola: redonda</p> <p>Tecido: malha</p> <p>Corte da manga: subido e direito, bainha simples</p> <p>Manga: curta</p> <p>Composição: 100% algodão, 150g a 180 gr/m<sup>2</sup> ou superior</p>	<p>Estampado ou bordado (ou equivalente) com legenda <b>SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL</b> (cor preta) e respetivo logo (de acordo com pantones) aplicados no peito no lado esquerdo +</p> <p>Identificação do trabalhador (localização a definir)</p>		6	194
Sweat cardado ou pólo manga comprida	<p>Cor: Cinzento claro ou azul claro</p> <p>Gola: abotoa com botões</p> <p>Manga: comprida, punho ajustado</p> <p>Com ou sem elástico no cós</p> <p>Composição: 100% algodão 270 a 300 gr/m<sup>2</sup> (cardados) ou superior</p>	<p>Estampado ou bordado (ou equivalente) com legenda <b>SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL</b> (cor preta) e respetivo logo (de acordo com pantones) aplicados no peito no lado esquerdo +</p> <p>Identificação do trabalhador (localização a definir)</p>		4	194

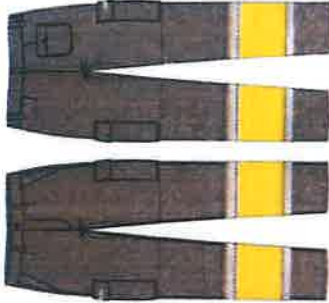



jan-25


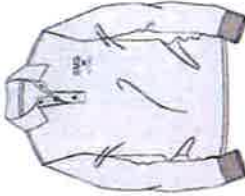


<b>Vestuário de trabalho - caracterização e atribuição</b> <b>Lote I - Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores que exercem atividades na via pública</b>					
Tipo de peça	Descrição	Logótipo	Imagem (indicativa)	Quantidade mínima por trabalhador/semana	Nº estimado de portadores
<p><b>Casaco tipo polar (ou equivalente) Alta visibilidade</b></p>	<p>Cor: Amarelo (alta visibilidade)                      Colarinho subido                      Abertura principal: abertura central com fecho (de cima abaixo)                      Manga comprida                      Punhos c/elástico                      Bolsos: 2 bolsos baixos laterais fechados com fecho                      Faixas refletoras                      Composição: 100% poliéster, 280gr/m2 (Mínimo)                      Deve cumprir: EN 340 e EN 471 Classe II</p>	<p>Estampado ou bordado (ou equivalente) com legenda <b>SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL</b> (cor preta) e respetivo logo (de acordo com pantones) aplicados no peito no lado esquerdo + Identificação do trabalhador (localização a definir)</p>		<p>4</p>	<p>194</p>
<p><b>Colete Sarja Alta Visibilidade Amarelo</b></p>	<p>Cor: Cinza ou azul escuro e Amarelo (alta visibilidade)                      Colarinho em V                      Abertura principal: abertura central com fecho (de cima abaixo)                      Tecido: sarja                      Bolsos: 3 frontais e 2 traseiros, abotoam com fecho central de correr. Parte superior do tronco em amarelo fluorescente, parte inferior do tronco cinzento.                      Faixas refletoras                      Norma: EN 340 e EN 471 Classe II.                      Composição: 60% algodão, 40% poliéster. Gramagem: 270gr/m2 ou superior</p>	<p>Estampado ou bordado com legenda na parte de trás "SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL" - estampado em cor preta e na parte da frente lado esquerdo legenda <b>SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL</b> (cor preta) e respetivo logo + Identificação do trabalhador (localização a definir)</p>		<p>2</p>	<p>194</p>


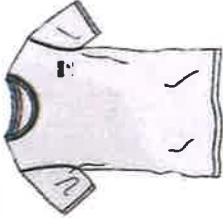


Vestuário de trabalho - caracterização e atribuição					
Lote I – Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores que exercem atividades na via pública					
Tipo de peça	Descrição	Logótipo	Imagem (indicativa)	Quantidade mínima por trabalhador/ semana	Nº estimado de portadores
Calça alta visibilidade	<p>Cor: Cinzento escuro / azul escuro</p> <p>Alta visibilidade: faixas refletoras e faixas amarelas fluorescente (em cada perna)</p> <p>Abertura principal: central, com fecho na braguilha e botão no cós</p> <p>Tecido: sarja</p> <p>Cintura: calça com cós ajustado com elástico</p> <p>Presilha na cintura</p> <p>Bolsos exteriores: 2 bolsos laterais nas pernas (c/legenda bordada/ estampada SMS); 2 bolsos superiores, um bolso atrás com pala a abotoar/apertar.</p> <p>Composição: 40% poliéster, 60% algodão, 210gr/m2 ou superior</p> <p>Deve cumprir: EN 340 e EN 471 - classe I</p>	<p>Estampado ou bordado logo SMS na lateral+</p> <p>Identificação do trabalhador (localização a definir)</p>		4	194
Colete Alta Visibilidade Amarelo	<p>Cor: Amarelo (alta visibilidade)</p> <p>Colarinho em V</p> <p>Abertura principal: fecho de correr</p> <p>Sem mangas</p> <p>Sem bolsos</p> <p>Tecido 100% poliéster</p> <p>Deve cumprir: EN 471 (classe II)</p>	<p>Estampado ou bordado com legenda na parte de trás "SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL" - estampado em cor preta e na parte da frente lado esquerdo legenda SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL (cor preta) e respetivo logo + Identificação do trabalhador (localização a definir)</p>		2	194






<b>Vestuário de trabalho - caracterização e atribuição</b> <b>Lote II – Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores expostos a riscos específicos (eletricidade)</b>				
Tipo de peça	Descrição	Logótipo	Imagem (indicativa)	Nº estimado de portadores
<p><b>Casaco EPI (anti estático)</b></p>	<p>Cor: Cinzento escuro ou azul escuro                      Colarinho                      Abertura principal: abertura central com botões de pressão e/ou fecho central (de cima abaixo)                      Tecido: sarja                      Acabamento: Bainha                      Manga: comprida                      Parte inferior da manga: reguláveis por botões de pressão ou fecho velcro                      Bolsos exteriores: 1 bolso de peito lado esquerdo c                      Composição: 64% algodão, 35% poliéster, 1% fibra anti estática, 300gr/m<sup>2</sup> (ou outro similar que permita o cumprimento dos normativos)                      Deve cumprir: ISO 111612; EN 13034; ISO 11611 classe I; EN 61482-2 APC I; EN 1149-5</p>	<p>Estampado ou bordado (ou equivalente) com legenda <b>SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL</b> (cor preta) e respetivo logo (de acordo com pantones) aplicados no peito no lado esquerdo +                      Identificação do trabalhador (localização a definir)</p>		<p>3 16</p>
<p><b>Sweat manga comprida</b></p>	<p>Cor: Cinzento claro ou azul claro                      Gola: abotoa com botões                      Manga: comprida, punho ajustado                      Com ou sem elástico no cós                      Composição: 100% algodão 270 a 300 gr/m<sup>2</sup> (cardados) ou superior</p>	<p>Estampado ou bordado (ou equivalente) com legenda <b>SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL</b> (cor preta) e respetivo logo (de acordo com pantones) aplicados no peito no lado esquerdo +                      Identificação do trabalhador (localização a definir)</p>		<p>3 16</p>



<b>Vestuário de trabalho - caracterização e atribuição</b>					
<b>Lote II – Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores expostos a riscos específicos (eletricidade)</b>					
Tipo de peça	Descrição	Logótipo	Imagem (Indicativa)	Quantidade mínima por trabalhador/ semana	Nº estimado de portadores
Casaco tipo polar (ou equivalente)	<p>Cor: Cinzento ou azul</p> <p>Colarinho subido</p> <p>Abertura principal: abertura central com fecho (de cima abaixo)</p> <p>Manga comprida</p> <p>Punhos c/elástico e nós s/elástico.</p> <p>Bolsos: 2 bolsos baixos laterais fechados com fecho</p> <p>Composição: 100% poliéster, 350gr/m ou superior</p>	<p>Estampado ou bordado (ou equivalente) com legenda <b>SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SETÚBAL</b> (cor preta) e respetivo logo (de acordo com pantones) aplicados no peito no lado esquerdo +</p> <p>Identificação do trabalhador (localização a definir)</p>		3	16
T-shirt manga curta	<p>Cor: Cinzento claro ou azul claro</p> <p>Gola: redonda</p> <p>Tecido: malha</p> <p>Corte da manga: subido e direito, bainha simples</p> <p>Manga: curta</p> <p>Composição: 100% algodão, 150g a 180 gr/m2 ou superior</p>	<p>Estampado ou bordado (ou equivalente) com legenda <b>SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SETÚBAL</b> (cor preta) e respetivo logo (de acordo com pantones) aplicados no peito no lado esquerdo +</p> <p>Identificação do trabalhador (localização a definir)</p>		6	16



Vestúrio de trabalho - caracterização e atribuição					
Lote II - Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores expostos a riscos específicos (eletricidade)					
Tipo de peça	Descrição	Logótipo	Imagem (indicativa)	Quantidade mínima por trabalhador/operário	Nº estimado de portadores
Calças EPI (anti estático)	<p>Cor: Cinzento / azul</p> <p>Abertura principal: central, com botão comum e botões de pressão</p> <p>Tecido: sarja</p> <p>Cintura: elástica no cós, atrás</p> <p>Presilha na cintura</p> <p>Acabamento em bainha</p> <p>Bolsos exteriores: 2 bolsos Italianos; 1 bolso lateral lado esquerdo, fechado com botão de pressão e 1 bolso nos joelhos</p> <p>Tecido 64% algodão, 35% poliéster, 1% fibra anti estática, (ou outro similar que permita o cumprimento dos normativos)</p> <p>Norma: ISO 11612; EN 13034; ISO 11611 classe I; EN 61482-2 APC I; EN 1149-5</p>	<p>Estampado ou bordado logo SMS na lateral +</p> <p>Identificação do trabalhador (localização a definir)</p>		3	0
Colete sarja	<p>Cor: Cinzento escuro / azul escuro</p> <p>Colarinho em V</p> <p>Abertura principal: abertura central com fecho (de cima abaixo)</p> <p>Tecido: sarja</p> <p>Multibolsos frontais, abotoam com fecho central de correr.</p>	<p>Estampado ou bordado com legenda na parte de trás "SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL" - estampado em cor preta e na parte da frente lado esquerdo legenda "SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL (cor branca) e respetivo logo +</p> <p>Identificação do trabalhador (localização a definir)</p>		2	16



**Cláusula 6.ª**

**Identidade Gráfica e Logotipo**

**LOGO INSTITUCIONAL CORES . A**



**ALINHAMENTOS**



## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º	34/2024	PROPOSTA N.º	177/2024/PCA
DATA	13/12/2024	DELIBERAÇÃO N.º	177/2024

**ASSUNTO:** "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO DE FARDAMENTO DE TRABALHO".  
CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/2024/SMS – NUP N.º 2024000230  
DESPACHO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Na sequência da solicitação efetuada pelo Departamento de Recursos Humanos, para a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO DE FARDAMENTO DE TRABALHO", com despacho favorável de 16/08/2024, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de acordo a Deliberação n.º 130/2024/CA, foi iniciado o procedimento através de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do Artigo 16.º, n.º 1, alínea c), conjugado com o Artigo 20.º, n.º 1 alínea a), do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o preço base de 330.800,00 € + IVA, foi elaborado pelo júri do concurso, o Relatório Preliminar, datado de 8 de novembro de 2024, e o Relatório Final, datado de 09 de dezembro de 2024.

O procedimento foi lançado na plataforma de contratação pública VORTAL em 27 de setembro de 2024, com prazo para apresentação de proposta até às 23:59h, do 30.º dia.

O Júri procedeu à análise da proposta apresentada e deliberou excluir a mesma, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, uma vez que a proposta não respeita os correspondentes aspetos da execução do contrato definidos no Caderno de Encargos, não submetidos à concorrência, nomeadamente o prazo de entrega do vestuário e a respetiva cor do vestuário, conforme mais bem identificado no Relatório Preliminar e Final.

No decorrer do prazo da respetiva audiência prévia, o concorrente apresentou uma pronúncia ao relatório preliminar, que faz parte integrante do Relatório Final.

Face ao exposto, e nos termos da Deliberação da Câmara Municipal de Setúbal n.º 454/2024, de 14 de agosto e da deliberação do CA n.º 130/2024 de 16 de agosto, propõe-se ao Conselho de Administração:

- a aprovação das conclusões constantes do Relatório Final e, conseqüentemente, considerando-se ter sido excluída a proposta, deverá ser determinada a não adjudicação e a revogação da decisão de contratação, extinguindo-se o presente procedimento, nos termos do Artigo 79.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 80.º, do CCP.



Anexo: Relatório Preliminar, Relatório Final.

O Proponente

Carla Ribeiro

APROVADA	REJEITADA	____ Votos Contra	____ Abstenções	<u>3</u> Votos a Favor
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			

PRESIDENTE

Carla Ribeiro

VOGAL

Luísa

1

VOGAL

Fátima Silva

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º DRH-47/2024

DATA 12.12.2024

DE DRH – Manuela Alves

PARA Sr. Diretor Delegado

ASSUNTO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO DE FARDAMENTO DE TRABALHO". CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/2024/SMS – NUP N.º 2024000230 - DESPACHO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Sr. Diretor Delegado

Na sequência da solicitação efetuada pelo Departamento de Recursos Humanos, para a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO DE FARDAMENTO DE TRABALHO", com despacho favorável de 16/08/2024, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de acordo a Deliberação n.º 130/2024/CA, foi iniciado o procedimento através de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do Artigo 16.º, n.º 1, alínea c), conjugado com o Artigo 20.º, n.º 1 alínea a), do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o preço base de 330.800,00 € + IVA, foi elaborado pelo júri do concurso, o Relatório Preliminar, datado de 8 de novembro de 2024, e o Relatório Final, datado de 09 de dezembro de 2024.

O procedimento foi lançado na plataforma de contratação pública VORTAL em 27 de setembro de 2024, com prazo para apresentação de proposta até às 23:59h, do 30.º dia.


O júri procedeu à análise da proposta apresentada e deliberou excluir a mesma, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, uma vez que a proposta não respeita os correspondentes aspetos da execução do contrato definidos no Caderno de Encargos, não submetidos à concorrência, nomeadamente o prazo de entrega do vestuário e a respetiva cor do vestuário, conforme mais bem identificado no Relatório Preliminar e Final.

Na sequência da apresentação do Relatório Final e de acordo com o disposto no art.º 148º do CCP, propõe-se que o mesmo seja apresentado ao digníssimo Conselho de Administração propondo, conforme indicado pelo júri, a decisão de não adjudicação nos termos dos art.º 79º n.º1 b) e 80º do CCP.

À consideração superior

Manuela Alves

<p>PARECER</p> <p><i>Conhecido.</i> <i>- Avaliação do Sr. Presidente</i> <i>com a proposta de envio a deliberação</i> <i>do Conselho de Administração</i></p>	<p>DESPACHO</p> <p><i>Dr. Paulo P. Pereira</i> <i>De acordo. Proposta</i> <i>rejeita para C.A.</i></p>
---	--




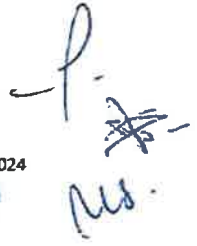
O Diretor Delegado  
dos Serviços Municipalizados de Setúbal  
(no uso da competência delegada de acordo com a  
Deliberação n.º 4/2023/CA de 05 de janeiro)

*Paulo Pereira*  
Paulo Pereira  
12.12.2024

O Presidente do Conselho de Administração  
dos Serviços Municipalizados de Setúbal  
(no uso da competência delegada de acordo com a  
Deliberação do CA n.º 1/2022 de 13 de outubro)

*Carlos Rabaçal*  
Carlos Rabaçal





## RELATÓRIO FINAL

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/2024/SMS – NUP N.º 2024000230

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO DE FARDAMENTO DE TRABALHO”**

Ao nono dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas, reuniu o Júri designado para a condução do procedimento em epígrafe, constituído por Maria Manuela Alves, na qualidade de Presidente do Júri, Sofia Ferreira e Mónica Silva, ambas na qualidade de Vogais, nomeadas por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, no uso de competência delegada pela Deliberação da Câmara Municipal de Setúbal n.º 454/2024, de 14/08/2024, com base na proposta 33/2024/GAP, a 16/08/2024, nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a fim de analisar eventuais pronúncias dos concorrentes, ao abrigo do artigo 147.º do mesmo diploma legal, sobre o Relatório Preliminar do procedimento de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO DE FARDAMENTO DE TRABALHO”, datado de 08/11/2024, que se anexa, e que para todos os efeitos, é considerado parte integrante do presente Relatório Final.

Naquele Relatório Preliminar consta:

*“Nos termos e com os fundamentos que antecedem, o Júri delibera:*

- a. *Excluir a proposta apresentada pelo concorrente “SPLAST – Soc. Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.”, ao abrigo do disposto no artigo 146.º, n.º 2, alínea a), em conjugação, por remissão, com o disposto no artigo 70.º, n.º 2, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos;*
- b. *Enviar o presente Relatório Preliminar ao concorrente, concedendo um prazo de 5 dias úteis para se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.”*

Confirmado o envio do Relatório Preliminar, verificou a apresentação da pronúncia da concorrente “SPLAST – Soc. Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.” ao abrigo do direito de audiência prévia no prazo fixado para o efeito.

Importa, assim, analisar o teor da pronúncia em causa.



f.  
ms.

Com efeito, veio a mencionada sociedade "SPLAST – Soc. Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A." insurgir-se contra a exclusão referindo em síntese que a apresentação de umas calças de cor diferente da que consta das especificações técnicas do procedimento é uma questão secundária, sendo importante é que a funcionalidade e características técnicas sejam as mesmas, isto por um lado. Por outro lado, o prazo de entrega do vestuário que propõem, superior ao prazo de 60 dias estabelecido no Caderno de Encargos, é aquele com que se comprometem e que sabem que conseguirão cumprir. Terminam concluindo pela admissão da sua proposta.

Ora, os atributos da proposta da pronunciante, quanto a este tema da cor das calças em questão e do prazo de entrega do vestuário, não respeitam os correspondentes aspectos da execução do contrato definidos no Caderno de Encargos, não submetidos à concorrência. Isto é, uma das características das calças, descritas nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, é que tem de ser de cor cinzenta e a proposta apresenta Calças azuis. Depois, no caderno de encargos, cláusula 2ª, ponto 2, descreve que a entrega do fardamento de trabalho deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a data da celebração do contrato. O concorrente, na sua proposta de prazos de entrega refere que "a entrega do fardamento de trabalho e início de serviço deverá ocorrer num prazo entre 90 dias a 120 dias após a celebração do contrato, aprovação de logotipo e conclusão do processo de tiragem de medidas.", como, aliás, se referiu no Relatório Preliminar, para o qual se remete.

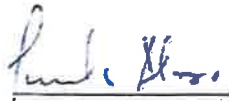
Nestes termos e, nomeadamente, de acordo com o disposto no artigo 148.º do CCP, o Júri elabora o presente Relatório Final, através do qual delibera manter o teor e as conclusões constantes do Relatório Preliminar, e, consequentemente, propõe:

- a. Excluir a proposta apresentada pelo concorrente "SPLAST – Soc. Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.", ao abrigo do disposto no artigo 146.º, n.º 2, alínea o), em conjugação, por remissão, com o disposto no artigo 70.º, n.º 2, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos;
- b. consequentemente, que se determine a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar nos termos dos artigos 79.º n.º 1 b) e 80.º do CCP; e
- c. Nos termos do n.º 3 do artigo 148.º do CCP, enviar o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, ao órgão competente para a decisão de contratar, para que este decida sobre a aprovação da proposta contida no mesmo, nomeadamente, para efeitos de não adjudicação.

E, nada mais havendo a tratar, foi elaborado o presente Relatório Final, que vai ser devidamente assinado por todos os seus elementos.



O Juri do procedimento,



Dr.ª Maria Manuela Alves

Presidente



Dr.ª Sofia Ferreira

Vogal



Dr.ª Mónica Silva

Vogal

**ANEXO**

Pronúncia do Concorrente

Relatório Preliminar



Ao

Dig.<sup>mo</sup> Júri do Concurso

Sra. Dra. Maria Manuela Alves

Sra. Dra. Sofia Ferreira

Sra. Dra. Mónica Silva

**Procedimento Concurso Publico Internacional 06/24/SMS-NUP n.º 22400030**

**Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamento de trabalho**

Porto Alto, 18 de novembro de 2024

**Assunto: Exercício do Direito de Audiência Prévia**

Exmos. Senhores,

**SPAST – Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.** (adiante designada, por facilidade de exposição, de “SPAST”), que usa a marca “Elis” notificada do Relatório Preliminar, vem, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 123º do CCP, exercer o seu **direito de audiência prévia**, o que faz, como segue:

No âmbito da verificação do cumprimento dos requisitos formais da proposta apresentada, foi proposta a exclusão da SPAST por dois motivos:

- a) Por, na sua proposta, quanto ao lote I, no que concerne às calças de alta visibilidade, e no lote II quanto ao casaco EPI anti-estático e às calças EPI anti-estático, ter apresentado uma cor diferente (azul-marinho) da constante das características técnicas definidas no caderno de encargos, sem justificar / garantir a inexistência no mercado da cor pretendida (cinzento);
- b) Por, na sua proposta, ter indicado que entregaria o vestuário no prazo de 90 a 120 dias após a assinatura do contrato quando o caderno de encargos estabelecia o prazo máximo de 60 dias.

---

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o número único de Matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)



1. Salvo melhor entendimento, a referida exclusão não deverá ser determinada, fazendo-se as seguintes observações, na certeza de que serão consideradas e aceites pelo Díg.mo Júri aquando da elaboração do Relatório Final;

Vejamos,

2. O vestuário que a SPAST se propõe fornecer e que vai ao encontro do definido no caderno de encargos, constitui equipamento de proteção individual.
3. Isto significa que o vestuário é dotado de características únicas que o tornam apto a cumprir o fim para o qual é, especificamente, concebido – proteger o seu utilizador.
4. Para tal, a conceção das peças obedece a um procedimento de certificação que o fornecedor atesta e que a SPAST comprova quando as adquire.
5. Com vista a fornecer com toda a segurança e certeza o tipo de vestuário em causa, a SPAST realizou contactos e estudos junto do mercado, por forma a eleger aqueles que ofereciam a melhor garantia de segurança quanto às peças de vestuário.
6. Entre esses fornecedores, não foram encontrados os artigos identificados na alínea a) supra na cor cinzenta.
7. E, por mais que a SPAST quisesse ir ao encontro do definido no caderno de encargos quanto à cor dos artigos, identificar no mercado (junto de outros fornecedores com quem não mantém relações comerciais) e fornecer peças que nunca testou e cuja segurança e certificação desconhece, poderiam colocar em risco a qualidade do artigo a fornecer e, por conseguinte, dos seus serviços.
8. Ao invés, optou por indicar e se comprometer com uma gama que sabe que reúne as condições técnicas que garantem a proteção desejada dos Colaboradores da Entidade adjudicante pois provem de fornecedores reconhecidos pela qualidade e confiabilidade dos seus produtos e com os quais a SPAST mantém uma relação de confiança.
9. Acresce que, salvo melhor entendimento, a vinculação exigida no presente procedimento à cor cinzenta não é cega, ou seja, admite-se a substituição por outra cor, desde que o EPI atenda a todos os requisitos de segurança e qualidade.

---

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o número único de Matricula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)



10. Pelo que a alteração por outra cor torna-se uma questão secundária, desde que a funcionalidade / características técnicas sejam mantidas.
11. No que diz respeito ao prazo de entrega do vestuário, por uma questão de transparência, a SPAST optou por se comprometer com o prazo que sabe que cumprirá – entre 90 a 120 dias a contar da data da celebração do contrato.
12. Com efeito, e mais uma vez por se tratar de equipamento de proteção individual, cuja obtenção exige mais tempo, mas também considerando o número de peças e, por conseguinte, o número de trabalhadores a vestir (que implicam mais morosidade, por exemplo no processo de tiragem, recolha e organização das medidas por portador e por artigo), o prazo de 60 dias é insuficiente para proceder à entrega de tudo.
13. Devido à necessidade de aquisição de um vestuário muito específico, como é o caso, a coordenação da cadeia de fornecimento, somada à produção e controle de qualidade, demanda um período mais longo na entrega do que se se tratasse de vestuário normal.
14. Ao que se alia o facto de o prazo que foi apresentado é o único que permite garantir que o vestuário que será entregue atenda integralmente aos requisitos funcionais e, sobretudo, técnicos exigidos.
15. Assim, a nossa proposta de prazo de 90 a 120 dias reflete o nosso compromisso com a qualidade e com a entrega de vestuário que atenda plenamente às necessidades e expectativas da Entidade Adjudicante, sendo este o prazo mais adequado para assegurar a produção em conformidade com todos os requisitos especificados, sem comprometer o rigor na execução do contrato.
16. Em face do que acima se expôs, deve o Dig.mo Júri rever a sua posição e, a bem do interesse público, **elaborar Relatório Final, fundamentado e com a ponderação das observações constantes da presente Pronúncia**, o que, naturalmente, implicará a alteração da proposta de adjudicação para a Concorrente SPAST.

Pela SPAST – Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.

O Representante Legal (Procurador)

Assinatura

Assinado por: LUIZ CARLOS MARRAFA VALENTE  
Num de identificação: 14347320  
Data: 2024.11.19 11:28:26+0000'

---

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o número único de Matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)





RELATÓRIO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/2024/SMS-NUP N.º 2024000230

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO DE FARDAMENTO DE TRABALHO”**

Ao oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, reuniu o Júri designado para a condução do procedimento em epígrafe, constituído por Maria Manuela Alves, na qualidade de Presidente do Júri, Sofia Ferreira e Mónica Silva, ambas na qualidade de Vogais, nomeadas por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, no uso de competência delegada pela Deliberação da Câmara Municipal de Setúbal n.º 454/2024, de 14/08/2024, com base na proposta 33/2024/GAP, a 16/08/2024, nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a fim de elaborarem o presente Relatório Preliminar com base no artigo 146.º do mesmo diploma legal, após análise das propostas apresentadas para a aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamento de trabalho, com duração de 36 meses.

**I. DO PROCEDIMENTO**

- A. A escolha da tipologia do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia foi tomada por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, no uso de competência delegada pela Deliberação da Câmara Municipal de Setúbal n.º 454/2024 de 14/08/2024, com base na Proposta n.º 33/2024/GAP, a 16/08/2024, nos termos conjugados do artigo 16.º, n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, tendo sido o anúncio publicado em DRE II série, número 188, de 27 de setembro – Anúncio de procedimento n.º 20075/2024 e no JOUE, número JO/S 5188, de 26 de setembro – Anúncio de procedimento n.º OJ S 188/2024.
- B. O objeto do procedimento é a aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamento de trabalho, com duração de 36 meses, conforme definido nas peças do procedimento.
- C. O preço base do procedimento foi fixado em 330.800,00 € (trezentos e trinta mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispôs a pagar, nos termos do artigo 47.º, n.º 1 do CCP, com fundamento nos custos médios unitários de prestações do mesmo tipo, de acordo com o artigo 17.º, n.º 7 do CCP.
- D. O procedimento foi constituído por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, que correspondem às tipologias de serviço a prestar, tendo sido fixado os seguintes preços parciais, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:



- a. **Lote I** | Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores que exercem atividades na via pública – **315.692,48 €** (trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos);
  - b. **Lote II** | Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores expostos a riscos específicos (eletricidade) – **15.107,52 €** (quinze mil, cento e sete euros e cinquenta e dois cêntimos);
- E. Os concorrentes não eram obrigados a apresentar proposta para a totalidade dos lotes indicados no ponto anterior.
- F. O prazo para apresentação de propostas foi fixado em **30 dias**, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, o que ocorreu a 24/09/2024.
- G. A adjudicação será efetuada por lotes, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar a valorar para efeitos de ordenação das propostas.
- H. Em caso de empate, será adjudicada a proposta que apresentar o menor prazo de entrega dos bens, após aceitação de amostras/recolha medidas fardamento. Caso o empate persista, a adjudicação recairá na proposta selecionada na sequência de sorteio.

## II. ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

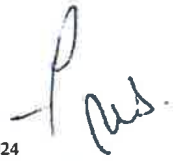
Nos termos do artigo 50.º do CCP foram solicitados esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento pelo interessado "SPLAST – Soc. Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.", os quais constam do esclarecimentos prestados pelo Júri que se anexa, fazendo parte do presente Relatório.

## III. PROPOSTAS ENTREGUES

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 138.º do CCP, o Júri procedeu à descriptação das propostas em plataforma eletrónica, e fez publicitar, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, a seguinte lista de concorrentes, os quais foram ordenados meramente em razão do momento da apresentação da respetiva proposta:

N.º	DATA/HORA	LOTE	NIF	CONCORRENTE
1	24/10/2024 14:15	I, II	502 095 857	SPLAST – Soc. Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.

## IV. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



O Júri procedeu à análise da proposta apresentada, com o objetivo de aferir se a mesma cumpre a especificações técnicas dispostas em Caderno de Encargos, bem como se foram constituídas pelos documentos previstos na cláusula 9.ª, n.º 1 do Programa do Procedimento, que dispõe o seguinte:

*A proposta deverá ser constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:*

- a. Formulário do Documento Europeu único de Contratação Pública (DEUCP), de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;*
- b. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;*
- c. Proposta de preço global e de preços unitários, com indicação do valor do IVA aplicável, elaborada em conformidade com o Anexo A ao presente Programa;*
- d. Proposta de prazo de entrega dos bens descritos na cláusula 5ª da Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;*
- e. Proposta da dotação de mudas e stocks de cada trabalhador;*
- f. Proposta de periodicidade e condições de substituição em caso da degradação das peças de fardamento;*
- g. Proposta de regime e periodicidade da recolha e entrega das peças de fardamento;*
- h. Proposta de preço por peça para recolha, lavagem e engomadura para o caso do fardamento usado esporadicamente por trabalhadores/utilizadores;*
- i. Fichas técnicas dos fardamentos apresentados, com indicação dos materiais que o constituem, nos termos definidos na cláusula 5ª da Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;*
- j. Qualquer outro documento que o concorrente entenda apresentar, por o considerar necessário para a instrução da sua proposta, desde que não contrarie o caderno de encargos.*

O Júri não considerou necessária a solicitação de esclarecimentos ao abrigo do artigo 72.º do CCP para efeitos de análise da proposta, nomeadamente dos documentos previstos e exigidos no Programa do Procedimento, tendo verificado que:

Analisada a proposta do único concorrente, SPLAST – Soc. Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.:

O Júri na análise dos documentos que constituem a proposta, verificou que no documento apresentado, nomeadamente as fichas técnicas dos fardamentos, referente ao Lote I as Calça de Alta Visibilidade das características desta peça, descrita nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, é que se



pretenda que esta seja em cor cinzenta. A concorrente, na sua proposta, apresentou a cor azul-marinho não justificando/garantindo inexistência de peças certificadas no mercado em cor cinzenta.

O mesmo ocorre no Lote II com o Casaco EPI (anti-estático) e Calças EPI (anti-estático), uma das características destas peças, descritas nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, é que tem de ser de cor cinzenta. A concorrente, na sua proposta, apresentou a cor azul-marinho, não justificando/garantindo inexistência de peças certificadas no mercado em cor cinzenta.

No caderno de encargos, cláusula 2ª, ponto 2 descreve que a entrega do fardamento de trabalho deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a data da celebração do contrato. O concorrente, na sua proposta de prazos de entrega refere que "a entrega do fardamento de trabalho e início de serviço deverá ocorrer num prazo entre 90 dias a 120 dias após a celebração do contrato, aprovação de logotipo e conclusão do processo de tiragem de medidas." Neste ponto, o concorrente não cumpre com os prazos estabelecidos em caderno de encargos, ou seja, 60 dias após a data da celebração do contrato.

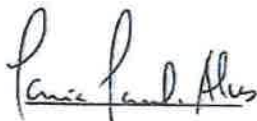
Por todos os motivos supra deve ser excluída a proposta apresentada.

#### V. CONCLUSÃO

Nos termos e com as fundamentos que antecedem, o Júri delibera:

- a. Excluir a proposta apresentada pelo concorrente "SPLAST – Soc. Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.", ao abrigo do disposto no artigo 146.º, n.º 2, alínea o), em conjugação, por remissão, com o disposto no artigo 70.º, n.º 2, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos;
- b. Enviar o presente Relatório Preliminar ao concorrente, concedendo um prazo de 5 dias úteis para se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do procedimento,



Dr.ª Maria Manuela Alves  
Presidente



Dr.ª Sofia Ferreira  
Vogal



Dr.ª Mónica Silva  
Vogal

#### ANEXOS:

- Esclarecimentos
- Todos os Documentos das propostas



Via da mensagem  
01/10/2024 16:22

Tipo de mensagem  
Escarelhamento

Data de assinatura  
Assinatura MJP / JAB por MJP/AB - 01/10/2024 16:22  
Complique  
Re de Assinatura digital assinada em 01/10/2024 16:22

Da entidade  
SESS - Sociedade de Investimentos e Serviços de Saúde S.A.

Utilizador  
Luiz Adolfo

Referência  
LICITAÇÃO Nº 2024/001/SESS/SESS - 2024/001/SESS

Descrição do Procedimento  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE  
PERSONALIDADE DE LIBERAR

Assunto  
licitação e contratação - Edital de Licitação nº 2024/001/SESS

### Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores  
Diretor e Diretora (da) e/ou, se aplicável, o(a) responsável técnico(a) e/ou responsável técnico(a) da empresa que estiver a participar no processo de licitação nº 2024/001/SESS/SESS - 2024/001/SESS, para a aquisição de serviços de audioproteses e interpretação de personalidade de liberação, em conformidade com o Edital de Licitação nº 2024/001/SESS/SESS - 2024/001/SESS, publicado no Diário da República, 2.ª série, em 2024/09/24, e respetiva alteração publicada no Diário da República, 2.ª série, em 2024/10/01.

**DO CADERNO DE ENCARGOS:**  
**PARTE I) CLAUSULAS ADMINISTRATIVAS**  
**Clausula 2.ª**  
Item 2.º  
O presente Edital tem por objeto a aquisição de serviços de audioproteses e interpretação de personalidade de liberação, em conformidade com o Edital de Licitação nº 2024/001/SESS/SESS - 2024/001/SESS, publicado no Diário da República, 2.ª série, em 2024/09/24, e respetiva alteração publicada no Diário da República, 2.ª série, em 2024/10/01.

**Clausula 3.ª**  
Item 3.º  
A presente licitação é pública e a sua realização é de caráter obrigatório para todos os interessados que desejarem participar no processo de licitação nº 2024/001/SESS/SESS - 2024/001/SESS, publicado no Diário da República, 2.ª série, em 2024/09/24, e respetiva alteração publicada no Diário da República, 2.ª série, em 2024/10/01.

**Clausula 4.ª**  
Item 4.º  
A presente licitação é pública e a sua realização é de caráter obrigatório para todos os interessados que desejarem participar no processo de licitação nº 2024/001/SESS/SESS - 2024/001/SESS, publicado no Diário da República, 2.ª série, em 2024/09/24, e respetiva alteração publicada no Diário da República, 2.ª série, em 2024/10/01.

**Clausula 5.ª**  
Item 5.º  
A presente licitação é pública e a sua realização é de caráter obrigatório para todos os interessados que desejarem participar no processo de licitação nº 2024/001/SESS/SESS - 2024/001/SESS, publicado no Diário da República, 2.ª série, em 2024/09/24, e respetiva alteração publicada no Diário da República, 2.ª série, em 2024/10/01.



Nome

Descrição

Data da anexação do ficheiro

Assinatura

04/10/2014 15:35:33  
ES de Apoio à Gestão Municipal - J.A.M.  
Câmara de Entreposto

### Outros Dados

Referência

PT/MSD-403378



Setúbal, 14 de outubro de 2024

Procedimento Concurso Público Internacional n.º 06/2024/SMS-NUP N.º 2024000230

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos feito no dia 04 de outubro de 2024

Exmos. Srs.,

Serviços Municipalizados de Setúbal, com o número de Identificação Fiscal 680033629, com sede em Avenida 5 de Outubro n.º 148, 2.º piso, no âmbito do concurso denominado "Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho", vem por este meio prestar os seguintes esclarecimentos:

Questão 1

Do CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I | CLÁUSULAS ADMINISTRATIVAS

Cláusula 2.ª

Ponto 2

A entrega do fardamento de trabalho e início do respetivo ciclo de higienização, nos termos melhor identificados na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a data da celebração do contrato.

**Questão/Observação colocada pela empresa:**

Após a celebração do contrato, processo efetuado de tiragem de medidas aos portadores e respetiva aprovação da maquete do logotipo, o prazo de entrega total de vestuário ocorrerá num período compreendido entre 90 a 120 dias. Este será o tempo razoável para implementação de um serviço que terá um stock superior a 5000 peças.



**Resposta 1**

Mantém-se o prazo previsto no Caderno de Encargos.

**Questão 2**

**Pontos 3 e 4**

Após a celebração do contrato, o Cocontratante obriga-se a entregar, no prazo máximo de 10 dias, uma amostra final de cada uma das peças do fardamento, para aprovação dos SMS.

**Questão/Observação colocada pela empresa:**

Este prazo não entra em conflito com o ponto 2.

**Resposta 2**

Trata-se de prazos intermédios até ao máximo de 60 dias.

**Questão 3**

**Cláusula 5.ª**

**Ponto 3**

Com a entrega dos bens, ocorre a transferência da posse daqueles para o Contraente Público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Cocontratante.

**Questão/Observação colocada pela empresa:**

Trata-se de um serviço de aluguer conforme objeto deste concurso: "Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamento de trabalho" assim sendo a propriedade dos artigos é do contratante.

**Resposta 3**



Ocorre a transferência de posse daqueles para o Contraente Público, sendo que a propriedade dos bens é do cocontratante conforme descrito no Caderno de Encargos, na Parte II Cláusula 1.ª, alínea f “Colocação de identificação em todas as peças de vestuário propriedade do Cocontratante (...)”.

Questão 4

**| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Cláusula 1.ª - Caracterização dos serviços**

Alínea E - Entrega do fardamento para uso: deverá vir embalado individualmente e com a correspondente identificação do trabalhador;

**Questão/Observação colocada pela empresa:**

Devemos entender entrega do fardamento embalado e individual como descrito com Cláusula 2.ª ponto 3 : entrega por trabalhador/utilizador em cabide e sem mangas plásticas .

Resposta 4

Confirma-se o entendimento “entrega por trabalhador/utilizador em cabide e sem mangas plásticas”, de acordo com a Cláusula 2.ª ponto 3 : entrega por trabalhador/utilizador em cabide e sem mangas plásticas.

Questão 5

Alínea G. Lavagem, limpeza e engomadoria, entenda-se, por esta última, a passagem a ferro, bem como a conservação do vestuário de trabalho de forma a garantir as perfeitas condições de utilização para os fins a que se destina;

**Questão/Observação colocada pela empresa:** Fazemos referência que o processo de secagem é industrial, tendo o vestuário acabamento apto ao uso e às condições exigidas no tratamento de vestuário profissional para os fins a que se destina.

Resposta 5



Serviços Municipalizados de Setúbal  
Avenida 5 de Outubro, nº 148  
2900-309 Setúbal  
Telf: 265 009 520

[geral@sms-setubal.pt](mailto:geral@sms-setubal.pt) | [www.sms-setubal.pt](http://www.sms-setubal.pt)



Pretende-se com a passagem a ferro que o fardamento seja entregue sem vincos e não amarrutado. Caso seja utilizado outro processo equivalente, mas que garanta este objetivo, nada obsta na utilização de processo equivalente.

Questão 6

**Clausula 4 - Necessidades e execução do contrato**

Ponto 5 - Os SMS, no fim do prazo de execução contratual, reservam-se o direito de opção total ou parcial sobre as peças em uso, sem que, para tal, tenha de pagar qualquer quantia a título de valor residual.

**Questão/Observação colocada pela empresa:** A opção total ou parcial sobre as peças em uso terá um valor residual associado, sendo o seu valor calculado com base em tabela de depreciação.

Resposta 6

No preço-base considera-se que está incluído uma verba correspondente ao direito de opção total ou parcial sobre as peças em uso, sem que, para tal, seja necessário pagar qualquer valor residual.

Questão 7

**Quadro Vestuário de Trabalho – caracterização e atribuição**

**Lote 1 - Calça Alta Visibilidade**

**Questão/Observação colocada pela empresa** Questionamos se existe possibilidade de apresentação em cor alternativa- neste caso em azul dado as coleções Alta Visibilidade Elis não contemplarem a cor cinza para este segmento EPI.

**Lote 2 - Blusão e Calça Alta Anti Estático**

**Questão/Observação colocada pela empresa** questionamos se existe possibilidade de apresentação em cor alternativa- neste caso em azul dado as coleções Alta Visibilidade Elis não contemplarem a cor cinza para este segmento EPI.



**Resposta 7**

Só se admite outras cores se não existirem no mercado peças certificadas em cor cinzenta.

**Questão 8**

**Cláusula 9.ª - Documentos que constituem a proposta:**

h) Proposta de preço por peça para recolha, lavagem e engomadoria para o caso do fardamento usado esporadicamente por trabalhadores/utilizadores

**Questão/Observação colocada pela empresa** Trata-se de um serviço que se traduz numa avença mensal.

**Resposta 8**

A proposta de preço é meramente indicativa e apenas se refere ao fardamento de utilização esporádica, concretamente ao uso do casaco tipo polar e para o caso de a lavagem ser inferior ao padrão de 1 vez por semana, podendo o concorrente, se assim o entender, apresentar o preço por quantidades de lavagens por ano.

Atenciosamente,

O Júri



# Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

## Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

### Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

**Número do anúncio no índice do JO:**

2024/S 188-577834

**URL do JO**

**Jornal Oficial Nacional**

20075/2024

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

### Identidade do adquirente

**Nome oficial:**

Serviços Municipalizados de Setúbal

**País:**

Portugal

### Informações sobre o procedimento de contratação

**Tipo de procedimento**

Não especificado

**Título:**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO DE FARDAMENTOS DE TRABALHO

**Descrição sucinta:**



AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO DE FARDAMENTOS DE TRABALHO

**Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):**

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/2024/SMS-NUP N.º 2024000230

## **Parte II: Informações sobre o operador económico**

### **A: Informações sobre o operador económico**

**Nome:**

SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.

**Rua e número:**

Avenida Nações Unidas, 81 - Porto Alto

**Código postal:**

2135-114

**Localidade:**

Samora Correia

**País:**

Portugal

**Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):**

<https://pt.elis.com/pt>

**Correio eletrónico:**

contato@elis.com

**Telefone:**

+351 263 650 520

**Pessoa ou pessoas a contactar:**

Maria Susana Teodoro Gonçalves Martins Quintino Marques

**Número de IVA, se aplicável:**

502095857

**Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável**

**O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?**

Sim

Não



**Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?**

Sim

Não

---

**Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?**

Sim

Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

**e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?**

Sim

Não

**Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:**

-

---

**O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?**

Sim

Não

---

**Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:**

Lote I e Lote II



**B: Informações sobre os representantes do operador económico #1**

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

**Nome próprio**

Maria Susana

**Apelido**

Gonçalves Martins Quintino Marques Teodoro

**Data de nascimento**

26-09-1971

**Local de nascimento**

Portimão - Portugal

**Rua e número:**

Avenida General Humberto Delgado, 7, 11.º B

**Código postal:**

2825-278

**Localidade:**

Costa da Caparica

**País:**

Portugal

**Correio eletrónico:**

susana.marques@elis.com

**Telefone:**

+351 263 650 520

**Cargo/Agindo na qualidade de:**

Presidente do Conselho de Administração

**Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):**

-

**B: Informações sobre os representantes do operador económico #2**

**Nome próprio.**

Luiz Carlos

**Apelido**

Marrafa Valente

**Data de nascimento**

27-05-2024

**Local de nascimento**

Rio de Janeiro

**Rua e número:**

R. Luís António Verney, 104 - 4.º Esq.

**Código postal:**

2870-825

**Localidade:**

Montijo

**País:**

Portugal

**Correio eletrónico:**

luiz.valente@elis.com

**Telefone:**

+351 261 243 247

**Cargo/Agindo na qualidade de:**

Procurador

**Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):**

Procurador com poderes para, por si só, ou em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, apresentar, assinar e submeter propostas e a documentação necessária em procedimentos de contratação privada e em todos os procedimentos de contratação pública, previstos no código dos contratos públicos, excluindo-se a assinatura de quaisquer contratos relacionados com as propostas apresentadas no âmbito dos concursos.

**C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades**

**O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?**

Sim

Não

**D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer**



- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

**O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?**

Sim

Não

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

**Parte III: Motivos de exclusão**

**A: Motivos relacionados com condenações penais**

**O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Participação numa organização criminosa**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Corrupção**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação,



decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

#### **Fraude**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não



**Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social**

**O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Pagamento de impostos**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Pagamento de contribuições para a segurança social**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

**O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Violação das obrigações no domínio da legislação social**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta



Sim

Não

**Violação das obrigações no domínio da legislação laboral**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Falência**

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Insolvência**

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Acordo com os credores**

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional**

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Ativos sob gestão por um liquidatário**

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Atividades suspensas**

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência**

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Falta grave em matéria profissional**

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação**

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação**

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis**

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?



Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento**

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**D: Motivos de exclusão puramente nacionais**

**São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?**

**Motivos de exclusão puramente nacionais**

Outros motivos de exclusão que podem ser previstos pela legislação nacional do Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante. São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

#### **Parte IV: Critérios de seleção**

**a: Indicação global sobre todos os critérios de seleção**

**No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que**

**Preenche todos os critérios de seleção requeridos**

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### **Terminar**

**Parte V: Redução do número de candidatos qualificados**

**O operador económico declara que:**

**Cumpre os critérios ou regras de natureza objetiva e não discriminatória a aplicar a fim de limitar o número de candidatos da seguinte forma:**

**Se forem exigidos determinados certificados ou outros documentos comprovativos, queira indicar em relação a cada um se dispõe dos documentos necessários:**

Se alguns destes certificados ou outros documentos comprovativos puderem ser obtidos por via eletrónica, queira indicar em relação a cada um deles:

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

**Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?**

Sim

Não

**Parte VI: Declarações finais**

**O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.**

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emite, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

**Data**

24-10-2024

**Local**

Porto Alto, Samora Correia

**Assinatura**

Assinado por: LUIZ CARLOS MARRAFA VALENTE  
Num de identificação: 14347320  
Data: 2024 10 24 14 46:30+0100



### Anexo I do CCP

#### DECLARAÇÃO de ACEITAÇÃO do CADERNO de ENCARGOS

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º,  
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - Luiz Carlos Marrafa Valente, portador do C.C. n.º 14347320 e morador na Rua Luís António Verney, n.º 104, 4.º Esq., 2870-825 Montijo, na qualidade de representante legal de **SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**, com o capital social de 1.400.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente sob o número único de matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857, com sede na Avenida Nações Unidas, n.º 81, em Porto Alto, 2135-114 Samora Correia, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL** com a Ref.º N.º 06/2024/SMS-NUP N.º 2024000230 - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO DE FARDAMENTOS DE TRABALHO", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada 2 se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
- b) Anexo A - Proposta de preço global e de preços unitários, com indicação do valor do IVA aplicável;
- c) Proposta de prazo de entrega dos bens descritos na cláusula 5.ª da Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;
- d) Proposta da dotação de mudas e stocks de cada trabalhador;
- e) Proposta de periodicidade e condições de substituição;
- f) Proposta de regime de e periodicidade de recolha e entrega;
- g) Proposta de regime esporádico;
- h) Fichas técnicas;
- i) Outros: Tabelas de Preços Unitários, de Imputação e de Amortização;
- j) Certidão Permanente SPAST;
- k) Procuração.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

---

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o número único de Matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)





6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Porto Alto, 23 de outubro de 2024

Assinatura

Assinado por: EDIZ CARLOS MARRAFA VALENTE  
N.º de Identificação: 14377322  
Data: 2024.10.24 14:26:40-0100

Procurador

---

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o número único de Matricula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)

## Anexo A

### Indicação do preço contratual

(nos termos da alínea c) do n.º 1 da cláusula 9.ª do Programa do Procedimento)

1 – Luiz Carlos Marrafa Valente, portador do C.C. n.º 14347320 e morador na Rua Luís António Verney, n.º 104, 4.º Esq., 2870-825 Montijo, na qualidade de representante legal de SPAST – Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A., com o capital social de 1.400.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente sob o número único de matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857, com sede na Avenida Nações Unidas, n.º 81, em Porto Alto, 2135-114 Samora Correia, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público, a que se refere o anúncio publicado no Diário da República, Anúncio de Procedimento n.º 20075/2024, de 27 de setembro de 2024 e no Jornal Oficial da União Europeia, Anúncio de Procedimento n.º 2024/S 188-577834, de 26 de setembro de 2024, relativo a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO DE FARDAMENTOS DE TRABALHO”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo mencionado no Caderno de Encargos pelo preço contratual de 312.085,44 € (trezentos e doze mil, oitenta e cinco euros e quarenta e quatro centavos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, relativo aos lotes I e II, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

O valor acima indicado é composto por:

	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
<b>LOTE I</b>		
Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores que exercem atividades na via pública	8.281,20 €	298.123,20 €
<b>LOTE II</b>		
Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores expostos a riscos específicos (eletricidade)	387,84 €	13.962,24 €

Às quantias supramencionadas acrescerá o IVA à taxa legal de 23%.

Porto Alto, 23 de outubro de 2024

Assinatura

Assinado por: LUIZ CARLOS MARRAFA VALENTE  
Num. de identificação: 14347320  
Data: 2024-10-24 15:11:05-01700

Procurador

SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o número único de Matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.efs.com](http://www.efs.com)





**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/2024/SMS-NUP  
N.º 2024000230 - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO  
DE FARDAMENTOS DE TRABALHO"**

**PROPOSTA PRAZOS DE ENTREGA**

{alínea d, da Cláusula 9.ª do Programa do Procedimento}

A entrega do fardamento de trabalho e início de serviço deverá ocorrer num prazo entre 90 dias a 120 dias após a celebração do contrato, aprovação de logotipo e conclusão do processo de tiragem de medidas.

O prazo apresentado é o necessário para :

- Encomenda do fardamento
- Preparação do vestuário (logotipo, dimensionamento ,traçabilidade)
- Receção do vestuário no Centro Elis : Registo e codificação, preparação logística

Porto Alto, 23 de outubro de 2024

Assinatura

Assinado por: LUIZ CARLOS DA SILVA VALLINTE  
Número de identificação: 14347325  
Data: 2024.10.24 14:22:12+0100

Procurador

---

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o número único de Matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/2024/SMS-NUP  
N.º 2024000230 - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO  
DE FARDAMENTOS DE TRABALHO"**

**PROPOSTA DA DOTAÇÃO DE MUDAS E STOCK DE CADA TRABALHADOR**  
(alínea e, da Cláusula 9.º do Programa do Procedimento)

Vestuário de Trabalho: tipologia, mudas e stock por trabalhador		
Lote I - Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores que <i>exercem atividades na via pública</i>		
Tipologia de peça	Mudas semanais	Stock
T-shirt manga curta	5	11
Sweat manga comprida	2	5
Casaco Alta Visibilidade "Softshell"	1	3
Colete Alta Visibilidade Amarelo	1	3
Calça Alta Visibilidade	3	7

Vestuário de Trabalho: tipologia, mudas e stock por trabalhador		
Lote II - Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho para trabalhadores <i>expostos a riscos específicos (eletricidade)</i>		
Tipologia de peça	Mudas semanais	Stock
Casaco EPI ( <i>anti estático</i> )	1	3
T-shirt manga curta	5	11
Calça EPI ( <i>anti estático</i> )	3	7

Porto Alto, 23 de outubro de 2024

Assinatura

Assinado por: LUIZ CARLOS MARINHA VALENTE  
Num. de identificação: 14347320  
Data: 2024 10 24 12:06:12+01'00'

Procurador

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o número único de Matricula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)





**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/2024/SMS-NUP  
N.º 2024000230 - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO  
DE FARDAMENTOS DE TRABALHO"**

**PROPOSTA DE PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE  
DEGRADAÇÃO**

(alínea f, da Cláusula 9.º do Programa do Procedimento)

O Fornecedor será o proprietário dos artigos têxteis e do material fornecido e alugado ao Cliente durante a sua vigência e eventuais renovações.

O Cliente manterá, durante a vigência do Contrato, o uso e usufruto dos artigos têxteis e material fornecido (mas não a sua propriedade), comprometendo-se, nesse pressuposto, a assegurar a sua guarda e conservação e a assumir inteira responsabilidade por eventuais danos, perdas e incidentes respeitantes a tais artigos que sejam imputáveis diretamente ao Cliente.

O Fornecedor assume a obrigação de reparar ou substituir os artigos têxteis deteriorados resultante do seu uso normal a fim de assegurar que os artigos entregues no Estabelecimento do Cliente se encontram sempre em estado adequado ao seu fim, tendo sempre em conta a manutenção das normas de qualidade que o Cliente tenha acordado com o Fornecedor.

Nos restantes casos de uso indevido ou perda dos artigos têxteis e/ou materiais não imputáveis ao Fornecedor, os correspondentes danos, perdas e incidentes serão suportados pelo respetivo responsável, sem prejuízo do compromisso das Partes em tentarem obter um consenso para uma solução justa e equilibrada para estas situações.

Porto Alto, 23 de outubro de 2024

Assinatura

Assinado por: LUIZ CARLOS MARRAPA VALENTE  
Num de identificação: 14317320  
Data: 2024-10-24 12:09:01 -0100

Procurador

---

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matricuada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente  
sob o número único de Matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)



**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/2024/SMS-NUP  
N.º 2024000230 - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO  
DE FARDAMENTOS DE TRABALHO"**

**PROPOSTA DE REGIME ENTREGA E RECOLHA**  
(alínea g, da Cláusula 9.ª do Programa do Procedimento)

Todas as semanas, num dia/s e hora fixos acordados com o local do cliente, o Agente de Serviço ELIS entrega simultaneamente a roupa limpa e recolhe a roupa suja nos vários pontos de entrega do cliente.

A entrega e a recolha devem ter lugar dentro das instalações do cliente, na presença do responsável do local ou de um rececionista por ele designado, que assegurará o controlo.

Se o feriado coincidir com o dia de entrega habitual, o dia de entrega será comunicado pela Elis na semana anterior ao feriado.

**Recolha de artigos sujos**

O vestuário é recolhido num saco têxtil ou diretamente do armário de recolha.

Utilizamos o princípio da separação funcional:

O fardamento sujo é colocado em sacos têxteis fechados;

O fardamento limpo é entregue em carro de transporte próprio com capa protetora.

Esta é uma separação funcional para evitar qualquer risco de contaminação cruzada durante o transporte.

**A primeira entrega:**

- Cada portador recebe a sua dotação ;
- Assinatura da guia de 1.ª entrega ;
- Instalação do material de distribuição (sacos ou armários).

---

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o número único de Matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)



Adicionalmente, na reunião do lançamento:

- Apresentação funcional da nossa prestação para todos os utilizadores, especialmente para os seus gestores locais ;
- Boas práticas para colocar as suas roupas no compartimento da roupa suja e não misturar com as restantes.

Porto Alto, 23 de outubro de 2024

Assinatura

Ass - da sr - LUIZ CARLOS BARRA VALENTE  
Num. de identificação 18442300  
Data: 2024-10-23 10:58:4100

Procurador

---

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o número único de Matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, B1 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)



**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/2024/SMS-NUP  
N.º 2024000230 - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO  
DE FARDAMENTOS DE TRABALHO"**

**FARDAMENTO DE USO ESPORÁDICO**  
(alínea h, da Cláusula 9.ª do Programa do Procedimento)

Não existe apresentação de proposta de serviço esporádico dado a proposta Elis ser de serviço regular e repetido de acordo com a informação constante do Caderno de Encargos em que tanto no Lote 1 como no Lote 2 é solicitado um stock por trabalhador tendo como base determinado número de mudas com lavagem semanal.

Porto Alto, 23 de outubro de 2024

Assinatura

Acolhido por: LUIZ CARLOS BARBOSA VALENTE  
Num. de identificação: 14347330  
Data: 2024.10.24 11:52:13 +0100'

Procurador

---

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente,  
sob o número único de Matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elfs.com](http://www.elfs.com)

## GAMA ESSENTIALS

Sweat cinza



### BENEFÍCIOS DO PRODUTO

A malha deste artigo é respirável e confere conforto ao portador.



### DETALHES TÉCNICOS

**Composição**  
70% algodão/ 30% poliéster

**Tecido**  
Malha jersey

**Promediar**  
280 g/m<sup>2</sup>

**Possíveis**  
Não tem

**Colarinho**  
Redondo

**Subido e direito**

**Comprido**  
Compridas

**Partes inferiores da manga**  
Punhos com tecido canelado

**Malha e sistema de**  
superfície da malha  
Não tem

**Boas**  
0

**Boas**  
0

**Tecido canelado**

**Família**  
S a 4XL

Aprovado por: LUIZ CARLOS MARRAFA VALENTE  
Num. de Ident. Fiscal: 44481200  
Data: 2021/10/24 11:08:56-0100

### CORES DISPONÍVEIS

CÓDIGO	ARTIGO	ESTATUTO	CÓDIGO	ARTIGO	ESTATUTO
25862	Branco	Fornecedor	25866	Azul Royal	Fornecedor
25863	Preto	Fornecedor	25869	Cinza	Fornecedor
25864	Vermelho	Fornecedor	25871	Verde garrafa	Fornecedor
25865	Azul marinho	Stock	25873	Grafite	Fornecedor

Oeko-Tex®

## GAMA HV ELIS

Colete Amarelo HV



### BENEFÍCIOS DO PRODUTO

O colete HV Elis garante a visibilidade dos portadores que desempenham as suas funções em horários diurnos e noturnos. A sua malha leve e flexível garante máximo conforto.

### DETALHES TÉCNICOS

100 % poliéster

Malha técnica alveolar

155 g/m<sup>2</sup>

Inox

Coladinho

Em V

Não tem

Não tem

Abertura central com botões de pressão ocultos

Não tem

Não tem

Bainha

T0 a T9 por 1

### CORES DISPONÍVEIS

CODIGO	ARTIGO	ESTATUTO
57142	Amarelo HV	Stock
57143	Laranja HV	Fornecedor
61824	Vermelho HV	Fornecedor

ISO 20471 classe 2 - Alta visibilidade

# Gama EPIFLASH

## Calças Amarelo HV/Azul Marinho

### Benefícios do produto

A gama Epiflash protege o portador dos principais riscos industriais, combinando alta visibilidade, proteção multiriscos e estilo. Para maior durabilidade, as inserções com cor de contraste protegem as zonas mais expostas à sujidade (bacia, joelhos, zona inferior das pernas).

### Detalhes técnicos

#### CARACTERÍSTICAS

**Material**

50% poliéster 49% algodão ignífugo 1% fibra anti estática

**Tecido**

Sarja

**Gramagem**

345 g/m<sup>2</sup>

#### ACESSÓRIOS

Plástico

#### FUNCIONALIDADES

**Presilhas na cintura**

Sim

**Abertura principal**

Central com botão comum e botões de pressão

**Bolsos exteriores**

2 bolsos italianos

1 bolso lateral do lado esquerdo fechado por aba e botões de pressão

1 bolso traseiro do lado direito fechado por aba e botões de pressão

**Cintura**

Elástico nas laterais

**Entre pernas adaptado a cada portador**

Sim, entre 69 e 88 cm

Vestuário Profissional



### Cores disponíveis

CÓDIGO	ARTIGO
83780	Amarelo HV/Azul Marinho
84559	Laranja HV/Azul Marinho

Tamanhos disponíveis: de T0 a T9 por 1+ SM

### Normas e Certificações

ISO 20471 classe 1 - Alta Visibilidade  
ISO 11612 A1 B1 C1 F1 - Calor e Chamas  
ISO 11611 classe 1 - Soldadura  
EN 13034 - Projeções limitadas de produtos químicos líquidos tipo PB[6]  
EN 1149-5 - Anti estático  
EN 61482-2 APC 1 - Arco elétrico  
EN 14404 - Proteção dos joelhos com as placas de espuma GEX 240 (602130)

  
We empower your day



## GAMA HV ELIS

Casaco Softshell amarelo AV



### BENEFÍCIOS DO PRODUTO

O casaco Softshell vem completar a gama HV Elis. Este casaco mantém o corpo quente, protege do vento e das pequenas intempéries. É respirável o que confere conforto ao portador enquanto exerce as suas funções.

### DETALHES TÉCNICOS

**Composição**  
100% poliéster

**Tipologia**  
Sujeira

**Peso médio/m²**  
290 g/m²

**Acabamento**  
Inox

**Colocação**  
Subido

**Colocação**  
Subido e direito

**Tipologia**  
Compridas

**Tipologia**  
Bainha

**Tipologia**  
Abertura central com fecho

**Tipologia**  
1 bolso de peito do lado direito, fechado com fecho 2 bolsos baixos, fechados com fecho

**Tipologia**  
0

**Tipologia**  
Cordão de ajuste

**Tipologia**  
10 a 19 por 1



### CORES DISPONÍVEIS

CÓDIGO	ARTIGO	ESTATUTO
84072	Amarelo AV	Stock

ISO 20471 classe 2 - Alta visibilidade  
EN 14058 - Climas frios

# VESTUÁRIO DE TRABALHO



## GAMA ESSENTIALS

T-shirt cinza



### BENEFÍCIOS DO PRODUTO

A T-shirt Essentials foi concebida para assegurar conforto absoluto graças ao reforço nos ombros. O seu corte oferece um estilo sofisticado.

### DETALHES TÉCNICOS

**Materiais**  
50% algodão/ 50% poliéster

**Tecido**  
Malha

**Gramagem**  
185 g/m<sup>2</sup>

**Acabamentos**  
Não tem

**Colarinho**  
Redondo

**Corte da manga**  
Subido e direito

**Comprimento**  
Curtos

**Pol. da interior da manga**  
Bainha simples

**Posição e sistema de abertura do botão**  
Não tem

**Botões metálicos**  
0

**Botões plásticos**  
0

**Tratamento**  
Bainha simples

**Temperatura recomendada**  
0 a 9

### CORES DISPONÍVEIS

CÓDIGO	ARTIGO	ESTATUTO	CÓDIGO	ARTIGO	ESTATUTO
83965	Prefo	Stock	84018	Buttercup	Stock
84011	Verde garrafa	Fornecedor	84100	Cinza	Stock
84012	Laranja	Stock	84101	Azul	Stock
84013	Iced coffee	Stock	84102	Azul Marinho	Stock
84014	Turquesa	Fornecedor	84103	Branco	Stock
84015	Green flash	Stock	84104	Vermelho	Stock

NORMAS CERTIFICAÇÕES  
Oeko-Tex®

Setembro 2018

Fotos não controladas - Reprodução interdita - SPAST SOC. PORT. DE ALUGUER E SERVIÇOS DE TÊXTEIS, S.A. Capital € 1 400 000 - Matriculada na conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o número único de Matricula e Pessoa Coletiva 507 095 857 - Avenida das Nações Unidas, 81 Porto Alto 2135-503 SAMORA CORRÊA

# Gama PROXIMUM

## Blusão Misto Azul Marinho

### Benefícios do produto

Proteção contra grandes riscos industriais para ambiente sujos, combinando proteção multirrisco e estilo premium com detalhes elegantes.

### Detalhes Técnicos

#### CARACTERÍSTICAS

##### Material

64% algodão 35% poliéster 1% fibra anti estática  
Tratamento ignífugo, hidrofugo e oleofugo.

##### Tecido

Sarja

##### Gramagem

350 g/m<sup>2</sup>

#### ACESSÓRIOS

Plástico

#### FUNCIONALIDADES

##### Colarinho

Subido

##### Abertura principal

Abertura central com botões de pressão ocultos e aba

##### Acabamentos

Bainha

##### Emmanchures

Subido e direito

##### Mangas

Compridas

##### Parte inferior da manga

Reguláveis por botões de pressão

##### Bolsos exteriores

1 bolso de peito do lado esquerdo com presilha para identificação, fechado com aba e botões de pressão

2 bolsos baixos, fechados com abas e botões de pressão

##### Bolsos interiores

1 bolso de peito do lado direito

Reprodução autorizada

Vestuário Profissional



### Cores disponíveis

CÓDIGO	ARTIGO
900085	Azul Marinho

Tamanhos disponíveis : de XS a 6XL + SM

### Normas e Certificações

ISO 11612 A1/A2 B1 C1 E2 F1 - Calor e Chama

EN 13034 - Projeções limitadas de produtos químicos líquidos tipo PB[6]

ISO 11611 classe 1 - Soldadura

EN 61482-2 APC 1 - Arco elétrico

EN 1149-5 - Anti estático

Compatível com zonas ATEX 

Oeko-Tex®

  
We empower your day



# Gama PROXIMUM

## Calças Mistas Azul Marinho

### Benefícios do produto

Proteção contra grandes riscos industriais para ambiente sujos, combinando proteção multiriscos e estilo premium com detalhes elegantes.

### Détails techniques

#### CARACTERÍSTICAS

**Material**

64% algodão 35% poliéster 1% fibra anti estática  
Tratamento ignífugo, hidrofugo e oleofugo.

**Tecido**

Sarja

**Gramagem**

350 g/m<sup>2</sup>

#### ACESSÓRIOS

Plástico

#### FUNCIONALIDADES

**Cintura**

Cintura elástica atrás

**Presilhas na cintura**

Sim

**Acabamento**

Bainha

**Abertura principal**

Central, com botão comum e botões de pressão

**Bolsos exteriores**

2 bolsos italianos

1 bolso lateral do lado esquerdo, fechado com aba e botões de pressão

**Bolsos nos joelhos**

Tipo 2, nível 1, acesso exterior por baixo

**Entre pernas fixo**

4 comprimentos X, S, R e T



Vestuário Profissional



Cores disponíveis

CÓDIGO	ARTIGO
900086	Azul Marinho

Tamanhos disponíveis : de XSX a 6XLT + SM

### Normas e Certificações

ISO 11612 A1/A2 B1 C1 E2 F1 - Calor e Chama

EN 13034 - Projeção limitada de produtos químicos líquidos tipo PB[6]

ISO 11611 classe 1 - Soldadura

EN 61482-2 APC 1 - Arco elétrico

EN 1149-5 - Anti estático

EN 14404 - Proteção dos joelhos com placas de mousse GEX 240 (ref 602130)

Compatível com zona Atex

Oeko-Tex®



**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/2024/SMS-NUP  
N.º 2024000230 - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER E HIGIENIZAÇÃO  
DE FARDAMENTOS DE TRABALHO"**

**TABELAS**  
**Preços Unitários, de Imputação e Amortização**  
(alínea j, da Cláusula 9.º do Programa do Procedimento)

**Tabela Preços Unitários**

**Proposta Comercial - SMS - LOTE I**

Descrição	Unidade	Código	Artigo	Quantidade	Meses de entrega prevista					Preço Unitário (euros)	Preço Total (euros)
					1	2	3	4	5		
1001	Un	500000	Camisa (camisa) 100% algodão PC	1000						1,00 €	1000,00 €
1002	Un	500000	Calça (calça) 100% algodão PC	1000						2,00 €	2000,00 €
1003	Un	500000	Camisa (camisa) 100% algodão PC	1000						5,05 €	5050,00 €
1004	Un	500000	Calça (calça) 100% algodão PC	1000						2,87 €	2870,00 €
1005	Un	500000	Camisa (camisa) 100% algodão PC	1000						0,89 €	890,00 €
<b>Total (Montante)</b>											<b>11047,00 €</b>

Código	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (euros)	Preço Total (euros)
1001	Camisa (camisa) 100% algodão PC	1000	1,00 €	1000,00 €
1002	Calça (calça) 100% algodão PC	1000	2,00 €	2000,00 €
1003	Camisa (camisa) 100% algodão PC	1000	5,05 €	5050,00 €
1004	Calça (calça) 100% algodão PC	1000	2,87 €	2870,00 €
1005	Camisa (camisa) 100% algodão PC	1000	0,89 €	890,00 €

Artigos	Código	Quantidade
Camisa (camisa) 100% algodão PC	500000	1000
Calça (calça) 100% algodão PC	500000	1000
Camisa (camisa) 100% algodão PC	500000	1000
Calça (calça) 100% algodão PC	500000	1000
Camisa (camisa) 100% algodão PC	500000	1000
Calça (calça) 100% algodão PC	500000	1000

Empresa	Custo Semanal	Custo Mensal
SPAST	1724,50 €	6998,00 €

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o número único de Matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)



**Proposta Comercial - SMS - LOTE II**

Orçamentário	Análise de custos	Colecção	Artigo	Código	Análise de custos (percentagem)											Valor Total Unidade		
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11			
01000	1	01000	01000	01000	100%													30,00 €
01000	1	01000	01000	01000													100%	10,00 €
01000	1	01000	01000	01000													100%	40,00 €
<b>Total Portadora:</b>																	<b>80,00 €</b>	

Código	Acondicionamento	Quantidade	Preço Unitário (porana)	Valor Total
01000	01000	10	3,00 €	30,00 €
01000	01000	10	1,00 €	10,00 €
01000	01000	20	2,00 €	40,00 €
				<b>80,00 €</b>

Artigos	Código	Quantidades
01000	01000	10
01000	01000	10
01000	01000	20
<b>Total</b>		<b>40</b>

Empresa	Custo Semanal	Custo Mensal
elis	80,00 €	80,00 €

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o número único de Matricula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)



**TABELA DE PREÇOS DE IMPUTAÇÃO**  
**LOTE I**

Códigos	Artigo	Valor imputação
84100	T-Shirt Essentials MC cinzenta PC	9,00 €
25869	Sweat Essentials cinzento medio CP 70/30	14,00 €
84072	Casaco HV Softshell	59,00 €
57142	Colete HV ELIS amarelo light PES	23,00 €
83780	Calça Amarelo HV/Azul Marinho	40,56 €

**LOTE II**

Códigos	Artigo	Valor imputação
900085	Blusão Misto Azul Marinho	49,00 €
84100	T-Shirt Essentials MC cinzenta PC	9,00 €
900086	Calça Mista Azul Marinho	46,00 €

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente,  
sob o número único de Matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)

**TABELA DE PREÇOS DE AMORTIZAÇÃO**  
**LOTE I**

Código artigo:	84100	25869	84072	57142	83780
Descrição artigo:	T-Shirt Essentials MC cinzenta PC	Sweat Essentials cinzento médio CP 70/30	Casaco HV Softshell	Colete HV ELIS amarelo light PES	Calça Amarelo HV/Azul Marinho
Preço artigo:	9,00 €	14,00 €	59,00 €	23,00 €	40,56 €
Valor amortização mensal:	0,25 €	0,39 €	1,64 €	0,64 €	1,13 €
Taxa amortização mensal:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
Nº Meses do Contrato	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
1	9,00 €	14,00 €	59,00 €	23,00 €	40,56 €
2	8,75 €	13,61 €	57,36 €	22,36 €	39,43 €
3	8,50 €	13,22 €	55,72 €	21,72 €	38,31 €
4	8,25 €	12,83 €	54,08 €	21,08 €	37,18 €
5	8,00 €	12,44 €	52,44 €	20,44 €	36,05 €
6	7,75 €	12,06 €	50,81 €	19,81 €	34,93 €
7	7,50 €	11,67 €	49,17 €	19,17 €	33,80 €
8	7,25 €	11,28 €	47,53 €	18,53 €	32,67 €
9	7,00 €	10,89 €	45,89 €	17,89 €	31,55 €
10	6,75 €	10,50 €	44,25 €	17,25 €	30,42 €
11	6,50 €	10,11 €	42,61 €	16,61 €	29,29 €
12	6,25 €	9,72 €	40,97 €	15,97 €	28,17 €
13	6,00 €	9,33 €	39,33 €	15,33 €	27,04 €
14	5,75 €	8,94 €	37,69 €	14,69 €	25,91 €
15	5,50 €	8,56 €	36,06 €	14,06 €	24,79 €
16	5,25 €	8,17 €	34,42 €	13,42 €	23,66 €
17	5,00 €	7,78 €	32,78 €	12,78 €	22,53 €
18	4,75 €	7,39 €	31,14 €	12,14 €	21,41 €
19	4,50 €	7,00 €	29,50 €	11,50 €	20,28 €
20	4,25 €	6,61 €	27,86 €	10,86 €	19,15 €
21	4,00 €	6,22 €	26,22 €	10,22 €	18,03 €
22	3,75 €	5,83 €	24,58 €	9,58 €	16,90 €
23	3,50 €	5,44 €	22,94 €	8,94 €	15,77 €
24	3,25 €	5,06 €	21,31 €	8,31 €	14,65 €
25	3,00 €	4,67 €	19,67 €	7,67 €	13,52 €
26	2,75 €	4,28 €	18,03 €	7,03 €	12,39 €
27	2,50 €	3,89 €	16,39 €	6,39 €	11,27 €
28	2,25 €	3,50 €	14,75 €	5,75 €	10,14 €
29	2,00 €	3,11 €	13,11 €	5,11 €	9,01 €
30	1,75 €	2,72 €	11,47 €	4,47 €	7,89 €
31	1,50 €	2,33 €	9,83 €	3,83 €	6,76 €
32	1,25 €	1,94 €	8,19 €	3,19 €	5,63 €
33	1,00 €	1,56 €	6,56 €	2,56 €	4,51 €
34	0,75 €	1,17 €	4,92 €	1,92 €	3,38 €
35	0,50 €	0,78 €	3,28 €	1,28 €	2,25 €
36	0,25 €	0,39 €	1,64 €	0,64 €	1,13 €

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente sob o número único de Matrícula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)



**Lote II**

<b>Código artigo:</b>	<b>900085</b>	<b>84100</b>	<b>900086</b>
<b>Descrição artigo:</b>	Blusão Misto Azul Marinho	T-Shirt Essentials MC cinzenta PC	Calça Mista Azul Marinho
<b>Preço artigo:</b>	<b>49,00 €</b>	<b>9,00 €</b>	<b>46,00 €</b>
<b>Valor amortização mensal:</b>	<b>1,36 €</b>	<b>0,25 €</b>	<b>1,28 €</b>
<b>Taxa amortização mensal:</b>	<b>2,78%</b>	<b>2,78%</b>	<b>2,78%</b>
<b>Nº Meses do Contrato</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Mensal</b>
1	49,00 €	9,00 €	46,00 €
2	47,64 €	8,75 €	44,72 €
3	46,28 €	8,50 €	43,44 €
4	44,92 €	8,25 €	42,17 €
5	43,56 €	8,00 €	40,89 €
6	42,19 €	7,75 €	39,61 €
7	40,83 €	7,50 €	38,33 €
8	39,47 €	7,25 €	37,06 €
9	38,11 €	7,00 €	35,78 €
10	36,75 €	6,75 €	34,50 €
11	35,39 €	6,50 €	33,22 €
12	34,03 €	6,25 €	31,94 €
13	32,67 €	6,00 €	30,67 €
14	31,31 €	5,75 €	29,39 €
15	29,94 €	5,50 €	28,11 €
16	28,58 €	5,25 €	26,83 €
17	27,22 €	5,00 €	25,56 €
18	25,86 €	4,75 €	24,28 €
19	24,50 €	4,50 €	23,00 €
20	23,14 €	4,25 €	21,72 €
21	21,78 €	4,00 €	20,44 €
22	20,42 €	3,75 €	19,17 €
23	19,06 €	3,50 €	17,89 €
24	17,69 €	3,25 €	16,61 €
25	16,33 €	3,00 €	15,33 €
26	14,97 €	2,75 €	14,06 €
27	13,61 €	2,50 €	12,78 €
28	12,25 €	2,25 €	11,50 €
29	10,89 €	2,00 €	10,22 €
30	9,53 €	1,75 €	8,94 €
31	8,17 €	1,50 €	7,67 €
32	6,81 €	1,25 €	6,39 €
33	5,44 €	1,00 €	5,11 €
34	4,08 €	0,75 €	3,83 €
35	2,72 €	0,50 €	2,56 €
36	1,36 €	0,25 €	1,28 €

**SPAST - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente sob o número único de Matricula e Pessoa Coletiva 502 095 857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correia  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.els.com](http://www.els.com)





Porto Alto, 23 de outubro de 2024

Assinatura

Assinado por: LUÍZ CARLOS SAMORA VALENTE  
N.º de Identificação: 1434730  
Data: 2024/10/23 11:27:40 (UTC)

Procurador

---

**SPA5T - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**

Capital Social 1.400.000 € - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente,  
sob o número único de Matrícula e Pessoa Coletiva 502.095.857

Sede: Avenida Nações Unidas, 81 | Porto Alto | 2135-114 Samora Correla  
Tel.: 263 653 520 | Fax.: 263 651 104 | [www.elis.com](http://www.elis.com)



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

/2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

**ASSUNTO: "Aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho"**

**Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar.**

**O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:**

1. Aprovou a necessidade de assegurar a descontaminação, limpeza e, se necessário, a destruição de fardamento potencialmente contaminado por agentes biológicos, nos termos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril, na sua atual redação, conforme decorre da Informação Técnica n.º DRH 3-2025, datada de 21/01/2025. Sucede que, em 2024, foram delegadas competências, por parte da Câmara Municipal, que permitiram ao Conselho de Administração a deliberação de abertura de um procedimento de contratação pública, através de Concurso Público Internacional, com o nº 6/2024 e com este objecto. Porém, o único candidato admitido foi excluído, por falta de cumprimento dos termos e condições constantes do Caderno de Encargos. Pelo que, o procedimento em causa foi extinto, conforme melhor decorre da Deliberação nº 177/2024 do Conselho de Administração, de 13/12/2024. Assim, após reavaliação dos termos e condições do Caderno de Encargos, propõe-se, nestes termos, que se decida quanto ao início de novo procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).
2. De acordo ainda com a referida Informação, pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento do respetivo Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, pelo preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, com prazo de vigência de 36 meses. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130.º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta.

3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros), nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.
4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22.º n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Assim, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:

- 1.º Aprovar a necessidade de adquirir **serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses**, através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, com o preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso, Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º n.º 1 alínea c), 20.º n.º 1 alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alínea l), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- 2.º Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:
  - a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável;

e, consequentemente,

- b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a aquisição de **serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses**, com o preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as Minutas das peças do



procedimento – Programa do Concurso, Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Conforme Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, em anexo.

**Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:**

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável;

e, conseqüentemente,

- b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24º do CCP, para a aquisição de **serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses**, com o preço base de **442.000,00 €** (quatrocentos e quarenta e dois mil euros) + IVA à taxa aplicável, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso, Caderno de Encargos - que constam, em anexo, à supra citada Deliberação do Conselho de Administração e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.ºs 1 do Dec. Lei n.º.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Anexo: Deliberação n.º 11/2025, de 28 de janeiro de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a aquisição de serviços de aluguer e higienização de fardamentos de trabalho, pelo período de 36 meses.



**Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75-13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

